



ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

LOTEAMENTO SOLAR SÃO BENTO

EDIFIKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

GASPAR MIRIM

GASPAR – SANTA CATARINA

SOLUCOES AMBIENTAIS
E ENGENHARIA



SUMÁRIO

1 EMPREENDIMENTO	4
1.1 DADOS DO EMPREENDIMENTO.....	4
1.2 IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	5
1.3 RESPONSÁVEL TÉCNICO.....	5
1.4 CARACTERIZAÇÃO E DIMENSÕES DO EMPREENDIMENTO.....	6
1.5 COORDENADAS GEOGRÁFICAS	7
2 CARACTERIZAÇÃO DA VIZINHANÇA.....	7
2.1 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	7
2.2 ADENSAMENTO POPULACIONAL, CARACTERÍSTICAS POPULACIONAIS/SOCIOECÔNICAS DO BAIRRO E VIZINHANÇA	8
2.3 USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E SEU MAPEAMENTO, ZONEAMENTO EXISTENTE PARA A ÁREA DE INFLUÊNCIA	10
2.4 LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO DOS CONFRONTANTES DIRETOS E VIZINHANÇA.....	12
2.5 PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA E INDIRETA	13
2.5.1 DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA.....	13
2.5.2 DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA INDIRETA.....	14
2.6 JUSTIFICATIVA DA DEFINIÇÃO DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA E INCIDÊNCIA DOS IMPACTOS	14
2.6.1 ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA	14
2.6.2 ÁREA DE INFLUÊNCIA INDIRETA.....	15
2.7 CARACTERIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DE IMPACTOS LOCAL JUNTAMENTE COM ÁREAS DE RELEVÂNCIA AMBIENTAL	16
3 ASPECTOS DA ÁREA	18
3.1 VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA, ALÉM DO HISTÓRICO DE VALORIZAÇÃO OU DESVALORIZAÇÃO DO IMÓVEL E DO SEU ENTORNO, E PROSPECTOS FUTUROS.....	18
3.2 ÁREAS DE INTERESSE HISTÓRICO, CULTURAL E PAISAGÍSTICO, JUNTAMENTE COM SEU HISTÓRICO.....	20
3.3 EQUIPAMENTOS URBANOS.....	21
3.4 EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS.....	24
3.5 SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E TRANSPORTES, INCLUINDO, DENTRE OUTROS, TRÁFEGO GERADO, ACESSIBILIDADE, ESTACIONAMENTO, CARGA E DESCARGA, EMBARQUE E DESEMBARQUE, DEMANDA POR TRANSPORTE PÚBLICO.	29
3.6 IMPACTO SOCIOECÔMICO NA POPULAÇÃO RESIDENTE OU ATUANTE NO ENTORNO.....	34
4 IMPACTOS CAUSADOS PELO EMPREENDIMENTO, MEDIDAS MITIGADORAS E MEDIDAS COMPENSATÓRIAS.....	35



4.1 PONTOS POSITIVOS E NEGATIVOS INDUZIDOS PELA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO NA ÁREA DE INFLUÊNCIA	35
4.2 AVALIAÇÃO E SOLUÇÕES PARA PREVENIR, MITIGAR OU COMPENSAR IMPACTOS SOBRE A VIZINHANÇA E PRAZOS PREVISTOS	37
4.3 CRONOGRAMA DE OBRAS.....	40
4.4 DECLARAÇÃO	41
5 ANEXOS	42
5.1 ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)	42
5.2 CONTRATO SOCIAL	43
5.3 MATRÍCULA DO TERRENO	49
5.4 ANUÊNCIAS	52
5.5 LICENCIAMENTO AMBIENTAL	56
5.6 CONSULTA DE VIABILIDADE / CERTIDÃO DE USO DE SOLO.....	62
5.7 DESEMBARGO AMBIENTAL	88
5.8 PROJETO URBANÍSTICO	89
6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	90

SOLUÇÕES AMBIENTAIS
E ENGENHARIA

1 EMPREENDIMENTO

1.1 DADOS DO EMPREENDIMENTO

O objetivo do presente Estudo de Impacto de Vizinhança é descrever os impactos positivos e negativos da implantação e operação de um do Loteamento Residencial a ser implantando no Bairro Gaspar Mirim.

O Loteamento Residencial em questão está projetado com 122 lotes, com áreas comunitárias e de lazer, com áreas verdes e áreas de preservação permanente a serem recuperadas, com área a lotear em torno de 8 hectares.

Será implantado na Rua São Bento, próximo ao entroncamento com a Rua Rodolfo Vieira Pamplona, conforme apresentado na **Figura 1**.

Matrícula 35.782 (**ANEXO 5.2**).

Ofício de Registro de Imóveis de Gaspar

Área: 98.505,58 metros quadrados



1.2 IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Razão Social: EDIFIKA Empreendimentos Imobiliários LTDA

CNPJ: 19.057.119/0001-29

Endereço: Avenida Santa Terezinha – 773 – Sala 02

Bairro: Gaspar Mirim

Cidade: Gaspar / SC

CEP: 89.114-300

Telefone: (47) 3332-0749

E-mail: juliano@terraplenagemedifika.com.br

1.3 RESPONSÁVEL TÉCNICO

Razão Social: JRW Consultoria e Soluções Ambientais

CNPJ: 34.084.230/0001-06

Endereço: Rua Narciso Poffo, 210

Bairro: Centro

Cidade: Gaspar / SC

CEP: 89.110-040

Profissional Responsável pelo Estudo: Ronald Welter

Registro Profissional: CREA/SC 159288-5

Formação: Engenheiro Ambiental – Especialista em Análise Ambiental

E-mail: eng.rwelter@hotmail.com

ART: 8922923-7/2023 (ANEXO 5.1)

Telefone: (47) 98811-1315

1.4 CARACTERIZAÇÃO E DIMENSÕES DO EMPREENDIMENTO.

O empreendimento objeto deste estudo é um Loteamento Residencial, com as dimensões apresentadas na **Tabela 01** deste estudo, a ser implantando na Rua São Bento, conforme apresentando na **Figura 01**. Os mapas do estudo estão apresentando o nome do Loteamento como `Solar São Bento`, pois é a rua que faz frente para o empreendimento.

LOTEAMENTO SOLAR SÃO BENTO		
Área Total Matrícula (35.782)	98.505,58 m ²	
APP 01	7.964,17 m ²	
APP 02	10.476,19 m ²	
Área A Lotear	80.065,22 m ²	100,00 %
Área dos Lotes (122 lotes)	45.716,21m ²	57,10%
Sistema Viário	20.110,00 m ²	25,12%
Área Comunitária e Lazer 01	3.078,72 m ²	3,85%
Área Comunitária e Lazer 02	1.291,80 m ²	1,61%
Área Verde 01	459,12 m ²	0,56%
Área Verde 02	222,05 m ²	0,27%
Faixa Sanitária 01	98,03 m ²	0,12%
Faixa Sanitária 02	121,93 m ²	0,15%

Tabela 1 - Quadro Resumo do Empreendimento. Fonte: EDIFIKA Empreendimentos Imobiliários.

O projeto urbanístico está presente no **Anexo 5.8**, juntamente com o Quadro de Áreas do Loteamento Solar São Bento.

1.5 COORDENADAS GEOGRÁFICAS

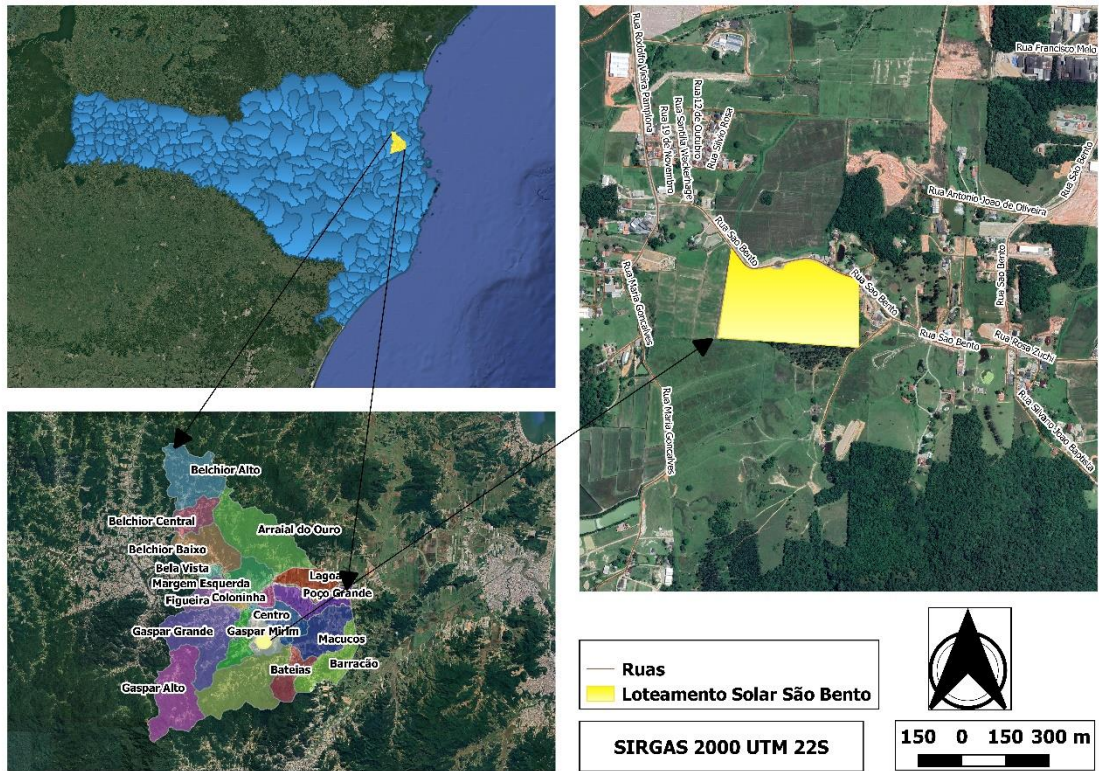


FIGURA 01 - MAPA DE LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO. FONTE: O AUTOR.

As coordenadas geográficas do ponto central do empreendimento são as seguintes:

S 26°57`47.47`` W 48°56`37.45``

2 CARACTERIZAÇÃO DA VIZINHANÇA

2.1 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Municipal

- Lei 2803/2006 – Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Gaspar e dá outras providências.
- Lei 3934/2018 – Institui o Código Ambiental do Município de Gaspar e dá outras providências.
- Lei 2888/2007 – Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico e estabelece outras providências.
- Lei 1155/1988 – Institui o Código de Obras do Município de Gaspar.

Estadual

- Lei 14.675/2009 – Institui o Código Estadual do Meio Ambiente e estabelece outras providências.
- Lei 16.342/2014 – Altera a Lei 14.675/2009 e estabelece outras providências.
- Lei 5.846/1980 – Dispõe sobre a proteção do patrimônio cultural do Estado e dá outras providências.
- Resolução CONSEMA 99/2017 – Listagem de atividades sujeitas ao Licenciamento Ambiental Municipal e dá outras providências.
- Resolução CONSEMA 98/2017 – Listagem de atividades sujeitas ao Licenciamento Ambiental, define os estudos ambientais necessários e estabelece outras providências.

Federal

- Lei 10.257/2001 – Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da Política Urbana e dá outras providências.
- Lei 6.766/1979 – Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências.
- Lei 12.651/2012 – Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa e dá outras providências.
- Lei 11.428/2006 – Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica e dá outras providências.
- Lei 9.985/2000 – Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC.
- Lei Federal 12.305/2010 – Política Nacional dos Resíduos Sólidos
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

2.2 ADENSAMENTO POPULACIONAL, CARACTERÍSTICAS POPULACIONAIS/SOCIOECÔNICAS DO BAIRRO E VIZINHANÇA

A questão a ser tratada neste capítulo será o adensamento populacional, principalmente dentro da área de influência direta. O Gaspar Mirim é um dos bairros do município de Gaspar que mais possui aptidão para urbanização, visto que possui muitas áreas planas que futuramente poderão ser tornar loteamentos, galpões, residências e indústrias, por exemplo. Outro fato que respalda essa situação é a localização do Anel de Contorno Viário Urbano, que irá cortar o bairro, e que já possui mais alguns trechos prontos.

Visto que o CENSO 2022 ainda não foi finalizado, utilizaremos os dados obtidos junto à Secretaria de Planejamento Territorial de Gaspar (FECAM, 2019), que define que o bairro Gaspar Mirim possui uma área de 10,42 km², uma população estimada de 1.599 habitantes, chegando a uma densidade demográfica de 153,45 habitantes por quilometro quadrado. Tal informação demonstra que o bairro possui uma densidade demográfica baixa, e que ainda tem muito a crescer.

A urbanização responsável, são de suma importância os estudos preliminares, visto que determinam os impactos de novos empreendimentos em seus bairros, nas suas cidades e no meio ambiente.

Conforme definido por Acioly *et al* (1998, pag. 31):

Um dos principais argumentos para se encorajarem as altas densidades urbanas está ligada à eficiência na provisão e manutenção das infra-estruturas e serviços urbanos. Os argumentos são simples: baixa densidade significa longas redes de infra-estrutura (em potencial estado de ociosidade) para poucos consumidores e, portanto, altos custos de investimentos *per capita* tanto na instalação quanto na operação.

As **Figuras 02, 03, 04 e 05** mostram um pouco da realidade atual da Área de Influência do empreendimento:



Figura 02 – Fragmento Florestal na Rua São Bento. Fonte: O Autor.



Figura 03 – Empresa na Rua São Bento. Fonte: O Autor.



Figura 04 – Vazio Urbano na Rua São Bento.
Fonte: O Autor.



Figura 05 – Residência na Rua São Bento.
Fonte: O Autor.

Podemos considerar que a população da área de influência direta do bairro pode ser considerada de classe média e/ou baixa. O Loteamento objeto deste estudo será de Classe Média. As melhorias que estão sendo executadas nos últimos anos tanto pelo poder público quanto pelo privado nessa região tendem a melhorar o dia a dia dessa comunidade.

O Loteamento Solar São Bento, através das viabilidades urbanísticas e ambientais, aliado ao fato da reurbanização da Rua São Bento e da proximidade com a Avenida Santa Terezinha, juntamente com as medidas mitigadoras propostas neste estudo, demonstra que este empreendimento está habilitado para ser implantado.

2.3 USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E SEU MAPEAMENTO, ZONEAMENTO EXISTENTE PARA A ÁREA DE INFLUÊNCIA

A execução do mapeamento do uso e ocupação local foi realizado após a vistoria *in loco*, conhecendo a realidade do local, para posteriormente, através de softwares de geoprocessamento, elaborar o mapa, apresentando na próxima Figura.

A **Figura 06** apresenta o uso de solo local dos terrenos com frente para a Rua São Bento, desde o entroncamento com a Rua Rodolfo Vieira Pamplona e até o entroncamento com a Rodovia Ivo Silveira. Essa região da Rua São Bento ainda possui características rurais, com muitos pastos, criação de animais e pequenos sítios. Com a urbanização da Rua São Bento,

entende-se que o poder público quer direcionar o crescimento do município para essa região.

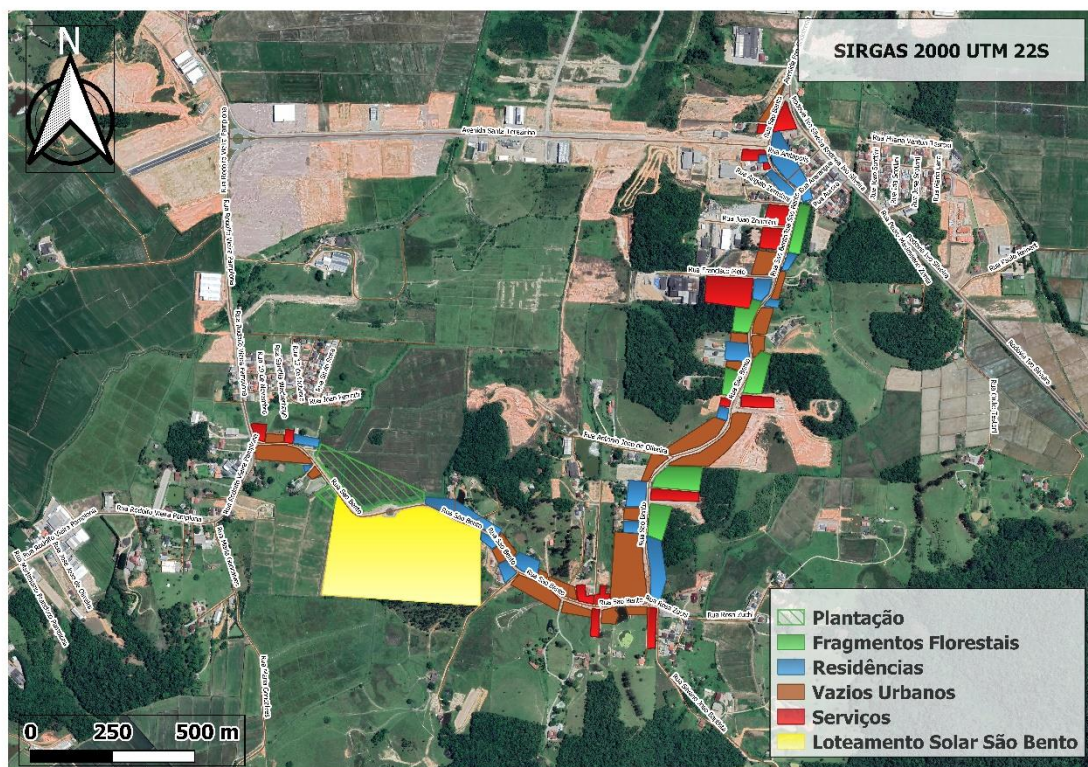


FIGURA 06 - MAPEAMENTO DO USO DE SOLO NA RUA SÃO BENTO. FONTE: O AUTOR.

De acordo com o Plano Diretor de Gaspar, o macrozoneamento do local onde o empreendimento será implantando, é denominado macrozona III – áreas de ocupação intensiva, e que possui os seguintes zoneamentos no local de implantação do Loteamento

- Área de Estruturação II (AE II);
- Área de Expansão Urbana (AEU);
- Área de Desenvolvimento Econômico (ADE);
- O Zoneamento da Rua São Bento é Corredor de Centralidade – CC (Habitação: Mi, P, M, G);

Além disso, na vizinhança próxima, também possui o seguinte zoneamento:

- Área de Densificação (AD).

O Zoneamento AEII, que faz parte da Macrozona III, que possui os seguintes objetivos:

- Promover o adensamento populacional;
- Evitar a ociosidade da infraestrutura instalada;
- Democratizar o adensamento populacional;
- Garantir a utilização dos imóveis não-edificados, subutilizados e não-utilizados; (Plano Diretor, 2006).

No **Anexo 5.6**, temos a Consulta de Viabilidade e a Certidão de Uso de Solo, informando que existe a viabilidade urbanística para a implantação do Loteamento, objeto deste estudo.

Essas informações demonstram, que o poder público, através do seu plano diretor, pretende que essa área passe por um processo de adensamento populacional, diminuindo a distância percorrida pelos munícipes para irem trabalhar, para utilizarem dos equipamentos comunitários, tanto de saúde, quanto de educação, por exemplo.

2.4 LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO DOS CONFRONTANTES DIRETOS E VIZINHANÇA



FIGURA 07 – VISTA DOS CONFRONTANTES DO EMPREENDIMENTO NA PORÇÃO NORTE. FONTE: O AUTOR.



FIGURA 08 – VISTA DOS CONFRONTANTES DO EMPREENDIMENTO NA PORÇÃO LESTE. FONTE: O AUTOR.



FIGURA 09 – VISTA DOS CONFRONTANTES DO EMPREENDIMENTO NA PORÇÃO OESTE. FONTE: O AUTOR.



FIGURA 10 – VISTA DOS CONFRONTANTES DO EMPREENDIMENTO NA PORÇÃO SUL. FONTE: O AUTOR.

2.5 PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA E INDIRETA

2.5.1 DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA

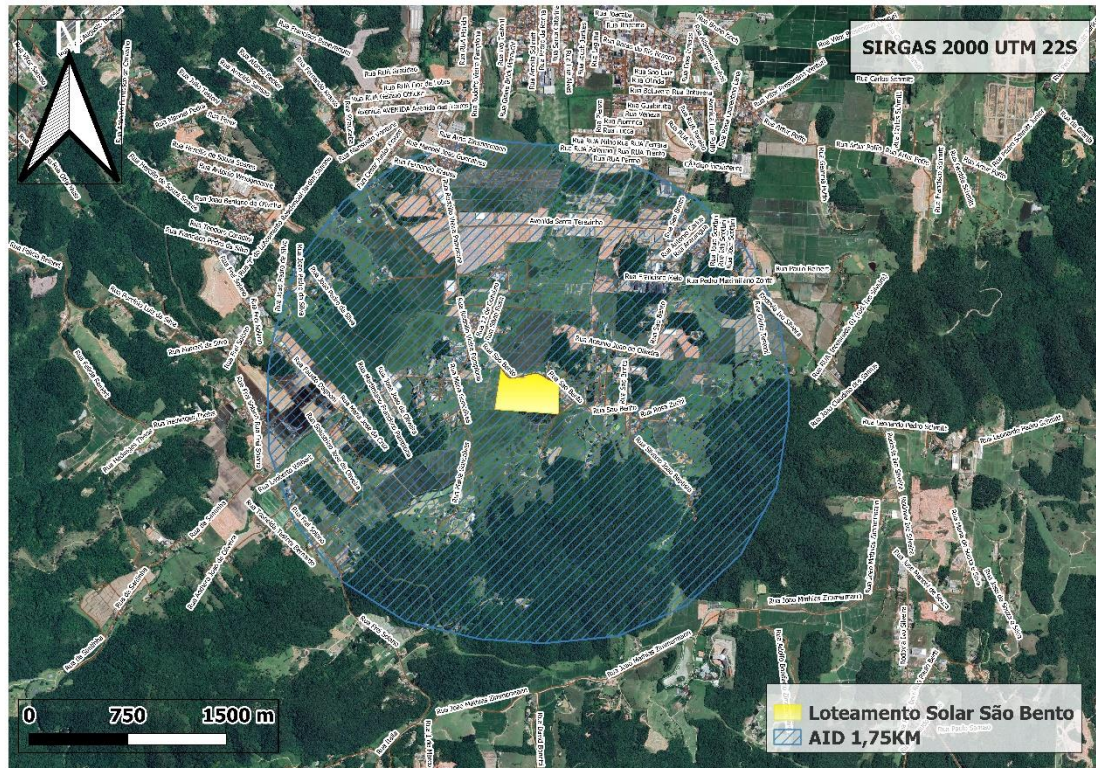


FIGURA 11- ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA DO EMPREENDIMENTO.
FONTE: O AUTOR.

2.5.2 DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA INDIRETA

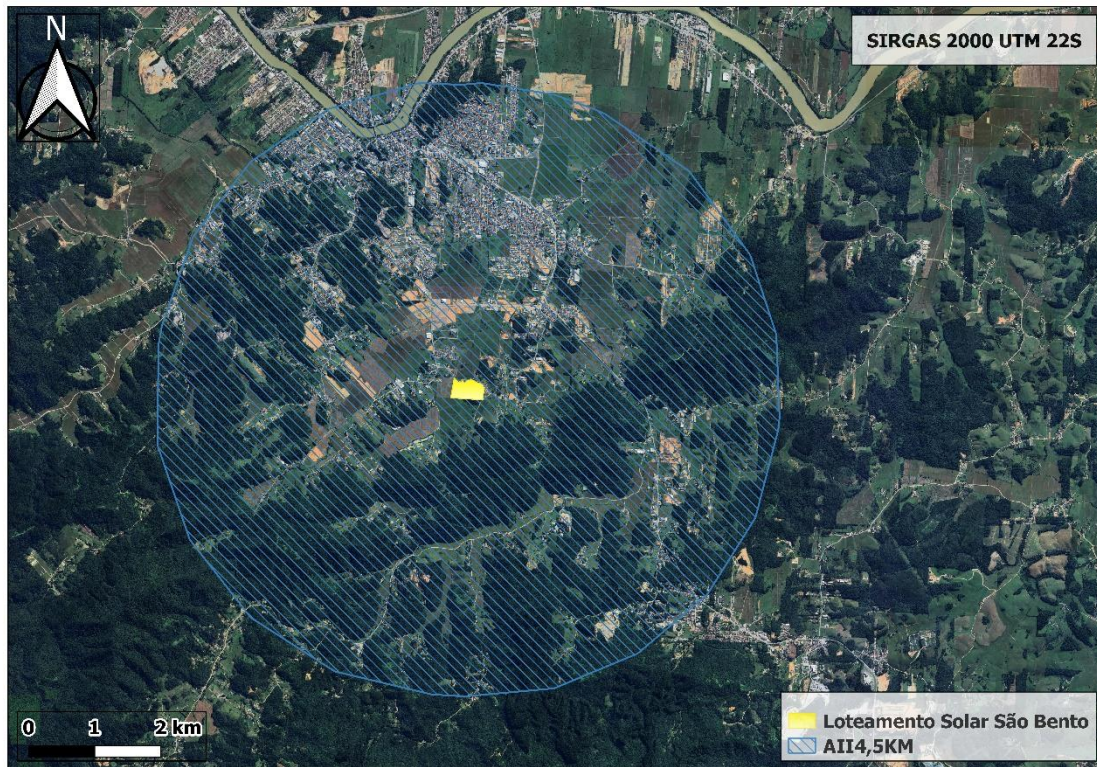


FIGURA 12 - ÁREA DE INFLUÊNCIA INDIRETA DO EMPREENDIMENTO.

Fonte: O Autor.

2.6 JUSTIFICATIVA DA DEFINIÇÃO DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA E INCIDÊNCIA DOS IMPACTOS

2.6.1 ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA

A delimitação da área de influência direta compreende a área que receberá a maior previsibilidade de impactos das mais variadas origens (social, mobilidade urbana, econômica, etc), tanto na etapa de implantação quanto na etapa de operação.

Na **Figura 11**, temos um **Raio de 1.750,00 metros** em torno do Empreendimento, tendo como base as principais ruas que receberam a influência do empreendimento. Entende-se que a principal influência que o empreendimento objeto deste estudo será o tráfego gerado. A partir deste ponto, podemos definir os limites da Área de Influência Direta, sendo os locais que esse impacto passa a ser diluído em determinadas rodovias, direções.



Os limites da Área de Influência Direta terminam no seguinte entroncamento:

- Rua Rodolfo Vieira Pamplona com a Rua Fernando Krauss
- Rua São Bento com Rodovia Ivo Silveira;
- Final da Rua Fausto Dagnoni com a Rua Frei Solano;

A partir desses entroncamentos, entende-se que o tráfego gerado pelo empreendimento objeto deste estudo, será dissipado, conforme determinado no **Item 3.5** deste Estudo.

2.6.2 ÁREA DE INFLUÊNCIA INDIRETA

Visando definir a área relativa à Área de Influência Indireta, será considerada o Município de Gaspar, conforme **Figura 12**.

Na **Figura 11**, temos um **Raio de 4.500,00 metros** em torno do Empreendimento, tendo como base as principais ruas que receberam a influência do empreendimento. Nesta área, estão presentes a Unidade de Saúde que atenderá os moradores do Loteamento e as Unidades de Ensino que poderão receber as crianças e jovens do Loteamento. Entende-se que a principal influência que o empreendimento objeto deste estudo será o tráfego gerado. A partir deste ponto, podemos definir os limites da Área de Influência Direta, sendo os locais que esse impacto passa a ser diluído em determinadas rodovias, direções.

Considera-se, que, dentro dessa área, todo o impacto negativo gerado será mitigado ou dissipado. As questões ambientais terão uma abrangência menor, já, em relação, as questões socioeconômicas, que envolvem geração de trabalho e retorno em forma de impostos, impactarão o município como um todo, porém, de forma positiva.



2.7 CARACTERIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DE IMPACTOS LOCAL JUNTAMENTE COM ÁREAS DE RELEVÂNCIA AMBIENTAL

Visando a preservação de áreas ambientalmente vulneráveis e áreas especialmente protegidas, o poder público, nos últimos anos, tem gradativamente se precavendo com as questões ambientais. Visto que a implantação de empreendimentos potencialmente poluidores pode impactar o meio ambiente de forma negativa, é de suma importância estudos preliminares que possam identificar maneiras de mitigar tais impactos.

De acordo com a Lei Federal do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (Lei 9.985/2000):

Unidades de Conservação: Espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção. (Planalto, 2022)

Martins *et al* citou que (2015, págs. 244, 251), no município de Gaspar, existem duas Unidades de Conservação, a Área de Proteção Ambiental do Bateias, instituída pelo Decreto 168/2000, e o Parque Nacional da Serra do Itajaí, criado em 2004, e que está parcialmente dentro dos limites do município. O empreendimento, objeto deste estudo, está fora dos limites de ambas as Unidades de Conservação citadas.

No ano passado, 2022, Gaspar criou mais uma Unidade de Conservação, o Parque Natural Municipal Bugio. O mesmo foi implantado no Bairro Bela Vista, em terreno situado próximo ao Instituto Federal Catarinense – IFSC (Prefeitura Municipal de Gaspar, 2022). Importante salientar que o empreendimento objeto deste estudo não irá impactar negativamente nesse Parque Natural municipal.

A Legislação Ambiental brasileira define algumas áreas com restrições, como, por exemplo, as Áreas de Preservação Permanente, definidas pelo Artigo 4º, da Código Florestal 12.651/2012 e o Unidades de Conservação, definidas pela Lei 9985/2000. Existe um curso d`água, denominado Ribeirão Inominado, dentro da área onde o Loteamento Solar São Bento, na qual as áreas de preservação permanente deste curso d`água serão recuperadas, conforme Autorização Ambiental 015/2023, emitida pela SUMADS.

A caracterização dos possíveis impactos ambientais do empreendimento é vista junto ao processo de Licenciamento Ambiental do mesmo. Nesta questão, no **Anexo 5.5**, temos as Autorizações Ambientais já obtidas para o empreendimento. A obtenção destas autorizações demonstra que existia viabilidade ambiental para instalação do empreendimento objeto deste estudo. No **Anexo 5.7**, temos o Desembargo Ambiental, referente à questão do curso d'água presente no terreno onde será implantado o Loteamento, na qual será retirada a tubulação e será executado um Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas, conforme **Item 4.2** deste estudo.

O local onde o empreendimento está instalado, está presente dentro da Bacia Hidrográfica do Rio Itajaí, e na sub-bacia do Ribeirão Gaspar Mirim.

A **Figura 13** apresenta o Ribeirão Inominado, junto à Rua São Bento, dentro da Área de Impacto Direto do empreendimento. Além disso, o Ribeirão Gaspar Mirim, está dentro da delimitada Área de Influência Indireta do empreendimento.

Visando compensar os impactos sobre o meio ambiente, será implantado a Arborização Urbana no Loteamento, que trará vários efeitos benéficos ao mesmo, na **Tabela 02**, temos algumas espécies indicadas que poderão ser utilizadas nesta arborização.

Nome Popular	Nome Científico	Família
Ipê-Branco	<i>Handroanthus roseo-alba</i>	Bignoniaceae
Pata-de-Vaca	<i>Bauhinia forficata</i>	Caesalpiniaceae
Manacá-da-Serra	<i>Tibouchina mutabilis</i>	Melastomataceae
Quaresmeira	<i>Tibouchina granulosa</i>	Melastomataceae
Jacarandá-Mimoso	<i>Jacaranda mimosifolia</i>	Bignoniaceae
Aroeira-Salsa	<i>Schinus molle</i>	Anacardiaceae
Ipê-Amarelo	<i>Handroanthus umbellatus</i>	Bignoniaceae
Ipê-Roxo	<i>Handroanthus avellaneadeae</i>	Bignoniaceae
Carobinha	<i>Jacaranda puberula</i>	Bignoniaceae
Pau-Cigarra	<i>Senna multijuga</i>	Caesalpiniaceae

TABELA 2 - ESPÉCIES INDICADAS PARA USO NA ARBORIZAÇÃO URBANA. FONTE: O AUTOR.

O Loteamento Solar São Bento não irá impactar negativamente nas Áreas de Interesse Históricas, Culturais ou Paisagísticas do município. Em relação a questões ambientais, visto que está obtendo as licenças necessárias e cumprindo com as suas condicionantes, estará de acordo com a legislação ambiental, mitigando possíveis impactos ambientais.



FIGURA 13 – RIBEIRÃO INOMINADO, DENTRO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA DO EMPREENDIMENTO. FONTE: O AUTOR.

3 ASPECTOS DA ÁREA

3.1 VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA, ALÉM DO HISTÓRICO DE VALORIZAÇÃO OU DESVALORIZAÇÃO DO IMÓVEL E DO SEU ENTORNO, E PROSPECTOS FUTUROS

O planejamento urbano das cidades está ligado à valorização urbana local. Com isso, todo empreendimento que busca todas as anuências perante ao poder público municipal, respeitando suas condicionantes, trará uma valorização imobiliária positiva na região onde será implantado e no município inteiro.

O Loteamento Solar São Bento, a partir da etapa de operação, potencializará ainda mais a valorização imobiliária local, juntamente com a urbanização da Rua São Bento. De acordo com o Plano Diretor de Gaspar (2006), o Macrozoneamento III, que é o presente no local, define que nesses locais possuem as melhores condições de infra-estrutura, serviços básicos, acesso a transporte, educação, lazer e cultura. A região onde o empreendimento será implantando está passando por melhorias nos

últimos anos, melhorando essas condições de infraestrutura, aliado a isto, no **Item 4.2** deste estudo, serão feitas melhorias no Loteamento visando melhorar condições de lazer, cultura e transporte na região em questão.

O local onde o empreendimento será implantado, o Bairro Gaspar Mirim, é um dos locais em Gaspar que está em pleno crescimento nos últimos anos, com a reurbanização da Rua Rodolfo Vieira Pamplona e da Rua São Bento, em andamento, com a implantação de trechos do anel de contorno viário urbano e futuramente, com a implantação do empreendimento proposto neste estudo, que irá induzir ainda mais a elevação do capital do solo, na qual presumivelmente irá ascender os imóveis sozinhos.

Com isso, quando são realizados investimentos tanto públicos, quanto privados, em qualquer local de um município, a tendência é um aumento da valorização imobiliária. Como é o caso da **Figura 14**, recém executado trevo na Rua São Bento, visando melhorar o acesso aos futuros moradores do Loteamento Solar São Bento.

O local onde o empreendimento será implantando, como comprovam as imagens de satélite, em anos anteriores, era composto principalmente por silvicultura (plantação de *pinus*) e pasto, fazendo com que a implantação de um empreendimento, que está buscando todas as licenças e anuências junto ao poder público, certamente irá ocorrer a valorização imobiliária deste local, pelos inúmeros investimentos realizados pelo poder público e por iniciativas privadas nessa região, que, estão melhorando a qualidade de vida da população presente na Área de Influência Direta do empreendimento, através do menor tempo de percurso até o trabalho/escola, não sofrem mais com poeira, possuem atualmente calçadas e ciclovias, além das medidas mitigadoras apresentadas neste estudo.

Conforme apresentando neste capítulo, considera-se que a implantação e posterior operação do Loteamento Solar São Bento irá gerar uma valorização imobiliária positiva no local onde será implantado e nos locais vizinhos.



FIGURA 14 – RÓTULA EM FRENTE AO EMPREENDIMENTO. FONTE: O AUTOR.

3.2 ÁREAS DE INTERESSE HISTÓRICO, CULTURAL E PAISAGÍSTICO, JUNTAMENTE COM SEU HISTÓRICO

Os estudos envolvendo as questões históricas da nossa sociedade, tanto da cultura indígena, quanto dos imigrantes que chegaram as nossas localidades antigamente, visando entender seus comportamentos, por exemplo, estão cada vez mais sendo realizados. Conforme Heródoto proferiu: “Pensar o passado para compreender o presente e idealizar o futuro”.

Com o objetivo de determinar as áreas de patrimônio histórico e cultura, o Estado de Santa Catarina, conforme apresentado em seu próprio *site*, o mesmo possui 57 imóveis históricos tombados como Patrimônio Histórico-Culturais, porém, nenhum deles situado em Gaspar (Governo do Estado, 2018). Corroborando com essa informação, a Fundação Catarinense de Cultura (2021), também apresentou uma Lista de Bens Tombados no Estado de Santa Catarina, na qual não consta nenhum imóvel tombado em Gaspar. A Lei Complementar 72/2016 de Gaspar criou o Serviço do Patrimônio Histórico, Cultural e Natural de Gaspar. Essa Lei ainda não listou



possíveis imóveis e áreas consideradas como de Patrimônio Histórico e Cultural municipal.

A implantação deste Loteamento não afetará a questão da visão das montanhas presentes na parte sul do empreendimento.

Visto que não existem Áreas de Interesse Histórico e Cultural em Gaspar, não é possível criar um histórico das mesmas, e que o empreendimento não irá impactar nas mesmas.

3.3 EQUIPAMENTOS URBANOS

De acordo com a Lei Federal 6.766/1979, são considerados equipamentos públicos: os de abastecimento de água, serviços de esgoto, energia elétrica, coleta de águas pluviais, rede telefônica e gás canalizado.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAÉ) de Gaspar, de acordo com a Lei 404/74, é responsável pelos seguintes serviços:

- a) Abastecimento de água Potável;
- b) Esgotamento Sanitário;
- c) Limpeza Urbana e manejo de resíduos sólidos;
- d) Drenagem e manejo das águas pluviais;

O Bairro Gaspar Mirim, mais precisamente onde o empreendimento, objeto deste estudo será implantado, é atendido por todos os equipamentos urbanos citados no primeiro parágrafo deste capítulo, menos o esgotamento sanitário. A reurbanização da Rua São Bento irá implantar drenagem pluvial em frente à matrícula onde o empreendimento será implantado.

Até o momento presente, no município de Gaspar, somente as localidades popularmente conhecidas como Marinha e o Loteamento das Arábias, localizadas no Bairro Margem Esquerda e Bela Vista, são atendidos por tratamento público de esgoto, através de duas Estações de Tratamento de Efluentes, uma em cada localidade. Conforme esse dado apresentando, é necessário informar que a responsabilidade sobre o esgotamento sanitário do Loteamento, quando puder operar, qual ficará com o proprietário do lote, através da implantação de sistema hidrossanitário composto por fossa séptica e filtro anaeróbio, conforme estabelecido pelo Código de Obras municipal, que tratará o efluente sanitário bruto e enviará o efluente tratado via rede de drenagem do Loteamento até o curso d'água próximo. A implantação do Sistema Hidrossanitário em todas as residências



não ocasionará problemas à montante do empreendimento, devido a eficiência comprovada do tratamento de efluentes domésticos por esse sistema, não necessitando de medidas mitigadoras. Segundo Ávila (2005), o filtro anaeróbio tem eficiência de até 70% da remoção de DQO/DBO e até 80% na remoção de Sólidos Suspensos Totais.

É destacada a importância dos sistemas convencionais de fossa e filtro, pois são fundamentais para combater doenças, verminoses e endemias para a população, uma vez que evitam o lançamento do efluente com dejetos humanos diretamente nos corpos hídricos, como córregos, rios, lagos, ou até mesmo na superfície do solo. (Wendling *et al.*, 2018)

A Rua São Bento passou por processo de reurbanização, finalizado em 2023, na qual foram contemplados serviços de drenagem, pavimentação e sinalização. Portanto, quando a drenagem do Loteamento Solar São Bento estiver finalizada, provavelmente será destinada ao Curso d'Água Inominado 1, que passa na matrícula onde o empreendimento será implantado.

Todas as vias de acesso do empreendimento ao Centro de Gaspar, como a Rua São Bento, Rua Rodolfo Vieira Pamplona (somente trecho entre Rua Fernando Krauss e Loteamento Avenida das Torres não possui), Rua Fernando Krauss, Avenida Santa Terezinha e Rua Barão do Rio Branco, possuem pavimentação asfáltica, que facilitará a dissipação do tráfego gerado no empreendimento.

Quanto as questões que envolvem a gestão de resíduos sólidos, visando facilitar o entendimento do técnico analista, separaremos a geração dos resíduos em duas etapas, na etapa de implantação e na etapa de operação. Na etapa de implantação, serão gerados majoritariamente os chamados Resíduos de Construção e Demolição – RCDs, como solos, restos de concreto, madeira e ferragem. Tais resíduos são passíveis de serem coletados e transportados por empresas que atuam com caçambas coletoras de entulhos, devidamente licenciadas. Com a aprovação da operação do Loteamento, na etapa de construção das residências, esse ainda será o principal tipo de resíduo gerado. Conforme Caldas (2003 *apud* Souza *et al.*, 2021, pág 4.), a geração de RCD foi de cerca de 84 milhões de metros cúbicos a cada ano no Brasil. Posteriormente à execução das residências, a geração dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) será realizada pelos próprios moradores, que terão a responsabilidade de dispor para coleta nos dias anunciados, sejam eles resíduos orgânicos e/ou recicláveis.

Na atualidade, a coleta convencional de resíduos é executada três vezes na semana e a Coleta Seletiva é executada uma vez na semana no local.

A questão envolvendo telefonia, a região é atendida pela rede de telefonia fixa e pelas operadoras Claro, Tim e Vivo.

A rede de gás canalizada está sendo expandida no estado de Santa Catarina, o município de Gaspar é atendido já há alguns anos por rede canalizada de gás. O próprio gasoduto da Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil – TBG atravessa o município de Gaspar, porém, o empreendimento não impactará esse gasoduto, muito menos sua faixa de domínio. Adicionalmente, devido ao local estratégico onde o município de Gaspar se encontra aliado à sua disponibilidade de rede canalizada de gás, o município receberá a primeira usina termelétrica a gás natural, a ser implantada esse ano (WH3, 2022).

Conforme a Organização das Nações Unidas, cada pessoa necessita de cerca de 110 litros de água por dia para atender as suas necessidades de higiene e consumo. De acordo com TrataBrasil, destaca que o consumo médio de água potável no Brasil é de cerca de 152,1 litros por habitante/dia (TrataBrasil, 2022). O local onde o empreendimento objeto deste estudo será implantado, no Bairro Gaspar Mirim, é atendido pela Estação de Tratamento de Água I (ETA I), localizada no centro (FECAM, 2017). Tal impacto será mitigado com a anuência do SAMAE de Gaspar, que indicou que poderá atender a demanda gerada pelo Loteamento, conforme apresentado no **Anexo 5.4**.

O abastecimento de energia elétrica no município de Gaspar é de responsabilidade da CELESC – Centrais Elétricas de Santa Catarina. Conforme dados obtidos junto ao labEEE/UFSC (2022), o consumo médio de energia elétrica em residências brasileiras é de 152,2 kWh/mês. O consumo de energia elétrica do Loteamento na etapa de operação obteve anuência da CELESC, que conseguirá abastecer o empreendimento, conforme apresentado no **Anexo 5.4**.

O Loteamento Solar São Bento, empreendimento objeto deste estudo, irá aumentar a demanda dos equipamentos urbanos citados neste capítulo, porém, através das anuências apresentadas, entende-se que o mesmo possui a viabilidade necessária para ser implantado e posteriormente entrar em operação.

3.4 EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS

De acordo com a Lei Federal 6.766/1979 são definidos como Equipamentos Comunitários: equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares (Planalto, 2022). Já a Constituição da República Federativa do Brasil, define-os em seu Artigo 6º como:

São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição (Planalto, 2022).

Os Equipamentos Comunitários presentes na região central e mais próximos do empreendimento, dentro da AII, estão apresentados na **Figura 15**.

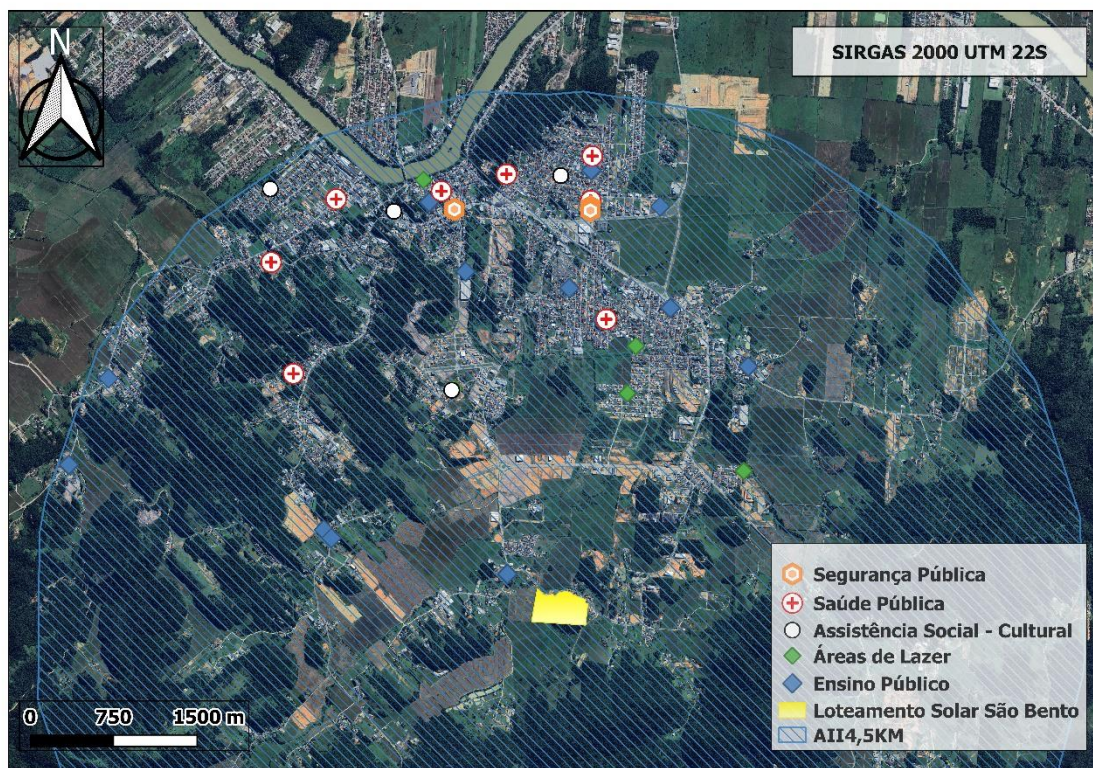


FIGURA 15 - EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS MAIS PRÓXIMOS AO EMPREENDIMENTO. FONTE: O AUTOR.

Os equipamentos comunitários classificados como de assistência social e cultural foram classificados com a mesma cor na **Figura 15** pois em vários casos esse mesmo equipamento é utilizado pela assistência social do município e usados para atividades culturais, tais como a Praça CEU e o Centro de Convivência do Idoso, por exemplo



Com a implantação do Loteamento Solar Bento, gerando um aumento populacional, aumentando a pressão sobre os equipamentos comunitários. Resumidamente, na etapa de implantação não haverá este impacto, pois, a empresa que atuará na implantação do Loteamento é gasparense, assim como seus funcionários, fazendo com que os mesmos já utilizem tais equipamentos comunitários. Já na etapa de operação do empreendimento, através do aumento de residências, e conseqüentemente, aumento da população local, irá aumentar a necessidade da capacidade de atendimentos dos equipamentos comunitários públicos.

Em compensação, conforme apresentado na **Figura 15**, dentro da Área de Influência Indireta do empreendimento, existem vários equipamentos comunitários públicos para atender a população que irá se instalar no empreendimento objeto deste estudo. Para demonstrar esses dados, no site oficial do município de Gaspar (2021), estão sendo investidos cerca de 2,2 milhões de reais em obras de ampliação de unidades de ensino, como na CDI Vovó Leonida, que está presente na AID do empreendimento. Além disto, a EEB Zenaide Schmitt Costa, que é considerada a maior escola pública do município, que atende atualmente cerca de 700 crianças, também recebeu investimentos de mais de R\$ 1 milhão para reforma geral, visando atender melhor seus alunos e professores. Além destas unidades escolares presentes na AID, outras unidades também receberam investimentos visando atender um número cada vez maior de alunos, como é o caso da EEB Olímpio Moretto, no Gaspar Grande.

Visando melhorar ainda mais a capacidade de atendimento, será construído um novo CDI no Bairro Margem Esquerda:

Em fase de iniciação, O CDI Nelson Alexandre Bornhausen, no Bairro Margem Esquerda, é um dos maiores projetos de educação no município. São mais de R\$ 7,7 milhões em investimentos, o objetivo abrir mais de 365 vagas, sendo que todas em período integral. A unidade escolar terá três andares, com 15 salas de aula, cinco para maternal, cinco para berçário e cinco para o pré-escolar, solário, sala de educação especial, biblioteca, refeitório, cozinha, banheiros adaptados, lavanderia, almoxarifado, salas de administração, professores entre outros. (Prefeitura de Gaspar, 2022).

De acordo com dados obtidos junto à Secretária de Educação de Gaspar (2020), considerando somente crianças com idade entre 4 e 14 anos, o Bairro Gaspar Mirim possui 441 crianças, ou seja, somente 3,07%

da população do município nessa faixa etária mora neste Bairro, um dos menores índices do município. Levando em conta a hipótese, de que, residiram, em cada lote/residência, 2 crianças/jovens em idade escolar, serão 244 crianças a mais para utilizarem o sistema educacional municipal. Buscando informações atuais sobre as condições das Unidades de Ensino próximas ao Loteamento, dentro da Área de Influência Indireta, apresentadas na **Tabela 3**.

Unidade de Ensino	Faixa Etária	Distância do Empreendimento.
EEB Aninha Pamplona Rosa	04-06 anos 06-11 anos	550 metros
EEB Ferandino Dagnoni	06-11 anos 11-14 anos	2,8 km
CDI Fátima Regina	0 – 06 anos	2,9 km
EEB Prof. Honório Miranda	15-18 anos	5,0 km

TABELA 3 - SITUAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO PRÓXIMAS AO LOTEAMENTO. FONTE: O AUTOR.

De acordo com informações obtidas junto à Secretaria de Educação, as unidades de ensino apresentadas na **Tabela 3** estão com sua capacidade máxima, tendo fila de espera no momento. A projeção para os próximos 5 a 10 anos é encontrar dificuldades para garantir vagas aos jovens/crianças. Outras escolas da região central possuem poucas vagas disponíveis. Contudo, a Prefeitura está investindo pesado em equipamentos públicos de Ensino na Margem Esquerda, por exemplo, que fica distante em torno de 8-10 km do Loteamento, o que poderá auxiliar neste problema, pois serão criadas mais vagas. Além disso, algumas destas crianças poderão utilizar o sistema privado de ensino, que dispõe de algumas unidades próximas ao Loteamento, objeto deste estudo, com o Colégio UNI e o Colégio Madre Francisca Lampel. Importante destacar que é obrigação constitucional do poder público dar educação gratuita e de qualidade às crianças e jovens do município, portanto terão que ocorrer em investimentos em equipamentos públicos de ensino em Gaspar nos próximos anos para poder atender a demanda, por esse motivo entende-se que essa questão é responsabilidade do poder executivo municipal.

Conforme dados obtidos, em Gaspar a saúde apresenta os seguintes dados:



- Taxa de Mortalidade Infantil 2017: 4,42 (A do Brasil é 12,38); (Atlas Brasil, 2022).
- Expectativa de vida ao nascer (2010): 78,3 anos (PNUD, 2010);
*Em 2012, a expectativa de vida ao nascer no Brasil era de 74,52 anos.

Dentro da Área de Influência Indireta do empreendimento, existem vários equipamentos públicos de saúde que poderão ser utilizados pelos futuros moradores do Solar São Bento. Além disso, o Hospital de Gaspar e a Policlínica Municipal também são próximos ao local de implantação do Loteamento. Tais informações demonstram que a região central é bem atendida por equipamentos de saúde, fazendo com que os seus moradores não precisam realizar grandes deslocamentos para obter assistência médica pública.

É interessante destacar, de acordo com o IBGE (Uol, 2020), em torno de 1/3 das famílias brasileiras possuem algum tipo de plano de saúde. Em consideração a essa informação e a média de habitantes por residência no Brasil, que é de 3 habitantes por residência (IstoÉ, 2020), considera-se uma estimativa de 244 novos usuários do Sistema Único de Saúde em Gaspar. Este aumento da demanda pelos equipamentos públicos de saúde pode ser considerado a longo prazo e diluído ao longo do mesmo, pois a previsão de término de implantação do Loteamento é o segundo semestre de 2024, a partir desse momento, são ainda alguns anos para compra os lotes e construção das residências, fazendo com que o poder público tenha tempo para aumento da capacidade de atendimento da saúde no município.

A população que irá residir no Solar São Bento será atendida pela Estratégia da Saúde da Família Vereador José Bonetti ``Nino``, no bairro Gasparinho, que está presente na Área de Influência Indireta do empreendimento, estando cerca de 4,1 km do local onde o empreendimento objeto deste estudo será implantado. Nos dias atuais, conforme informação obtida junto à sua Equipe de Enfermagem (2022), são atendidos 5.424 habitantes nessa ESF, que possui duas Equipes de Saúde da Família. De acordo com a Portaria 2488/2011, do Ministério da Saúde, que define que cada Equipe de Saúde da Família pode atender no máximo 4.000 habitantes, fazendo com que nesse Posto de Saúde possam ser atendidas 8.000 habitantes. A partir disso, chega-se à conclusão que a Estratégia da Saúde da Família supracitada possui a capacidade para atender os futuros habitantes do Solar São Bento.

Em relação as Áreas de Lazer, em um raio de 2km do empreendimento, existem 3, que estão apresentadas na **Tabela 4**.

Área de Lazer	Endereço
Praça CEU	Rua Argemiro Krauss, 113 – Gaspar Mirim
Área de Lazer do Loteamento Itália III	Avenida Roma, S/N – Santa Terezinha
AMST	Avenida Cons. Augusto Vitório Deschamps, 252 – Santa Terezinha

TABELA 4 - ÁREAS DE LAZER MAIS PRÓXIMAS AO LOTEAMENTO. FONTE: O AUTOR.

Geralmente, a maior parte das áreas de lazer nos municípios fica em sua porção central, o que se confirma na **Figura 15**, porém, a **Tabela 4** demonstra que existem Áreas de Lazer mais próximas ao empreendimento também.

Pelo baixo número de Áreas de Lazer na vizinhança imediata, como medida compensatória, será implantada uma Área de Lazer Pública em uma Área Comunitária do Loteamento, conforme projetado na **Figura 16**.

A Área Comunitária e Lazer 02 poderá ser utilizada pelo poder público para construção de Escola ou Centro de Desenvolvimento Infantil – CDI, ou até um Posto de Saúde, visto que nesta região esse é um Equipamento Público não encontrado no Bairro Gaspar Mirim.



FIGURA 16 – ÁREA DE LAZER PROJETADA NO LOTEAMENTO SOLAR SÃO BENTO. FONTE: EDIFIKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.

3.5 SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E TRANSPORTES, INCLUINDO, DENTRE OUTROS, TRÁFEGO GERADO, ACESSIBILIDADE, ESTACIONAMENTO, CARGA E DESCARGA, EMBARQUE E DESEMBARQUE, DEMANDA POR TRANSPORTE PÚBLICO.

Pretendendo entender o impacto do empreendimento referente à questão do tráfego gerado, serão analisadas as três principais vias que receberão esse tráfego gerado pelo empreendimento:

- Rua São Bento;
- Rua Rodolfo Vieira Pamplona;
- Avenida Santa Terezinha;
- Rodovia Ivo Silveira;

Conforme com a Lei Complementar 65/2015, que institui o Plano Diretor de Transporte e Mobilidade Urbana de Gaspar:

1. A Avenida Santa Terezinha é considerada via arterial;
2. A Rua Rodolfo Vieira Pamplona considerada como Via Coletora;
3. A Rodovia Ivo Silveira considerada como Via Estrutural.

De acordo com estudos elaborados por HCM (2000), as vias citadas possuem o seguinte limite de capacidade:

- Vias Coletoras: 1500 veículos/hora/faixa;
- Vias Arteriais: 1800 veículos/hora/faixa;

Tendo em vista que a Avenida Santa Terezinha possui duas faixas de rolamento, podemos dobrar o limite de capacidade desta via. A continuação da implantação dos trechos do anel de contorno viário urbano ao longo dos próximos anos, entende-se que Gaspar já está se antecipando ao aumento do tráfego gerado por sua crescente urbanização ocorrida nos últimos anos. Importante salientar que o Anel de Contorno Viário Urbano passará ao lado da matrícula onde o empreendimento será implantado, sendo mais específico, a VP-118 está parcialmente concluída atualmente, só faltando a execução do pavimento asfáltico. A **Figura 17** apresenta a situação de cada rua próxima ao local de implantação do Loteamento.

Com a hipótese de termos 1,5 veículo por lote/residência, chegaremos ao número de 183 veículos novos que utilizarão o sistema viário municipal. Considerando os principais destinos, chegamos às seguintes porcentagens:

- 45% do tráfego gerado irá utilizar o trajeto até o entroncamento entre a Rua Rodolfo Vieira Pamplona e Rua Fernando Krauss;
- 35% utilizará o trajeto Rua São Bento;
- 20% utilizará o trajeto Rua Rodolfo Vieira Pamplona, até o entroncamento entre Rua Fausto Dagnoni e Rua Frei Solano;

Depois disto, considerando as 16 horas por dia (descontado as 08 horas em que a maioria dos habitantes irá utilizar para dormir), chegaremos a média de no máximo 5 à 6 veículos/hora em cada rua citada, e em que cada entroncamento, reduzirá esse número, por que cada um terá trajeto diferente a ser percorrido, explicando o que foi determinado no **Item 2.6.1** deste estudo. Esses números só vão ocorrer dentro de um prazo de no mínimo 10 anos, prazo de concluir o Loteamento e começar a vender os lotes, nesta perspectiva, já terão mais trechos do Anel de Contorno Viário Urbano executados, o que auxiliará ainda mais na dissipação do tráfego gerado.

Aliado a isto, de todos os entroncamentos citados, somente o da Rua Fausto Dagnoni com a Frei Solano não está totalmente asfaltado, porém, já está em fase de projetos da urbanização da Rua Frei Solano. Os outros entroncamentos já foram reurbanizados, asfaltados e com sinalização viária totalmente nova, tendo capacidade e segurança para receber o tráfego a ser gerado no empreendimento objeto deste estudo.

Nas vistorias na área de Influência Direta do empreendimento e das vias recentemente citadas, em diferentes dias da semana percebeu-se que o tráfego nessa região é baixo, e que não foi visualizada em nenhum momento, lentidão ou engarrafamento, portanto, entende-se que a implantação deste Loteamento, por si só, não gerará tráfego suficiente para gerar congestionamentos nessas vias. Como formas de mitigar o impacto gerado pela entrada/saída de veículos no Loteamento, foi implantado uma Rotatória na Rua São Bento, fazendo com que os veículos não parem em cima da via para entrar no Loteamento.

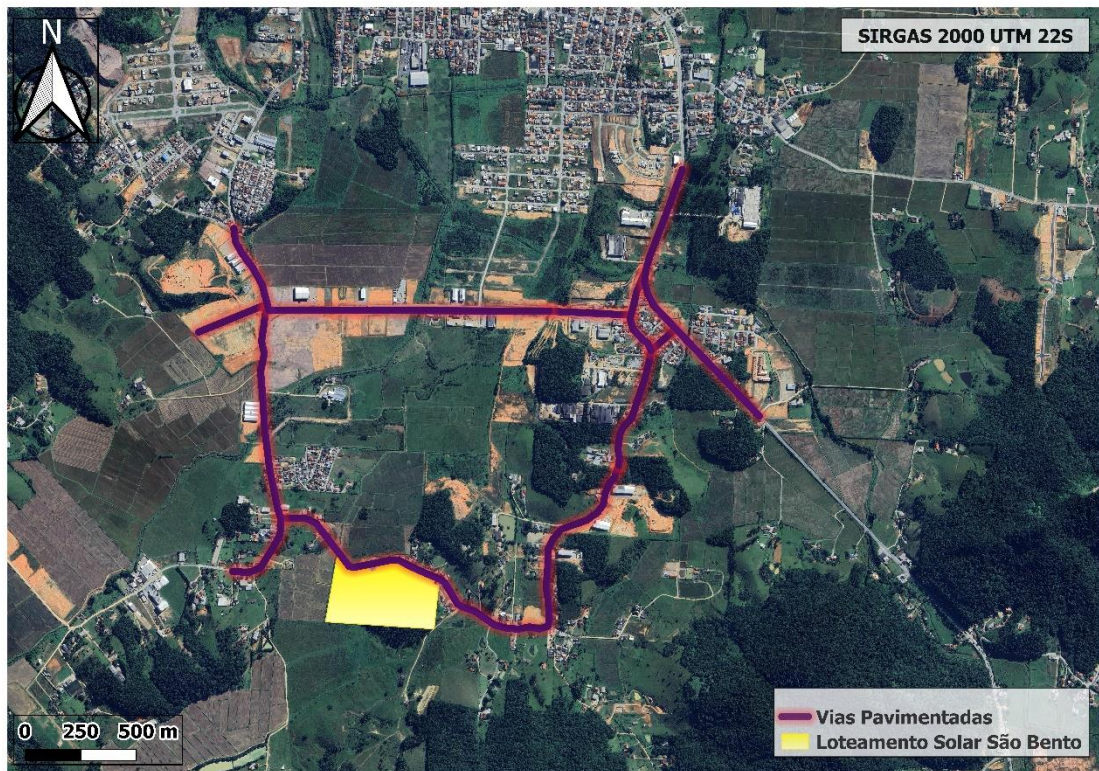


FIGURA 17 - SITUAÇÃO DAS RUAS PRÓXIMAS AO EMPREENDIMENTO. FONTE: O AUTOR.

A **Figura 17** apresenta a situação atual das principais vias que serão utilizadas pelos futuros moradores do Loteamento. As principais vias dentro da Área de Influência Direta possuem pavimento asfáltico, somente nos últimos anos, a Rua São Bento e a Rua Rodolfo Vieira Pamplona, entre a Rua Fernando Krauss e a Escola Aninha Pamplona, foram reurbanizadas, obtendo pavimento asfáltico.

Pela sua localização e pelos últimos investimentos públicos em mobilidade urbana demonstra que os futuros moradores deste Loteamento terão facilidade em chegar até as principais ruas da região e na própria Rodovia Ivo Silveira, na qual terá acesso fácil até outros bairros do município.

Outra medida mitigadora a ser tomada, que é a de implantação de calçadas com piso podotátil e a de rampas adaptadas nos locais onde serão executadas faixa de pedestres, objetivando dar acessibilidade a todos. Com essas medidas mitigadoras, entende-se que a questão de acessibilidade está sendo bem atendida no Loteamento Solar São Bento.

Quanto as questões envolvendo a demanda por estacionamentos, de carga e descarga e embarque e desembarque será atendida pelo espaço destinado a essas necessidades, nas próprias vias do Loteamento. Quanto a carga e descarga e do embarque e desembarque será temporária, tanto

na etapa de implantação quanto na etapa de operação, não gerando impactos duráveis, não sendo necessário medidas mitigadoras.

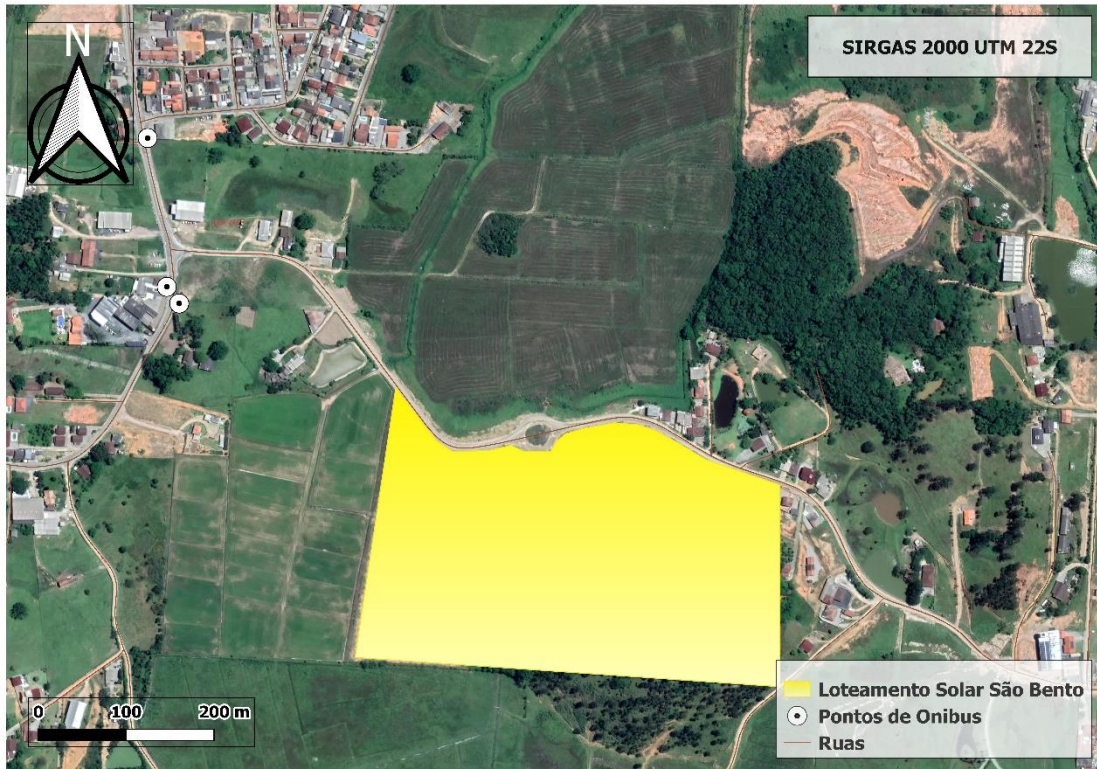


FIGURA 18 – PONTOS DE ÔNIBUS MAIS PRÓXIMOS AO LOTEAMENTO. FONTE: O AUTOR.

A demanda por transporte público é um item que merece atenção, visto que o Loteamento Residencial gerará essa necessidade. Pretendendo determinar se existe esse mobiliário urbano atenderá a população que irá residir no Loteamento, foi realizada uma vistoria técnica na Rua Rodolfo Vieira Pamplona, que faz frente para uma parte do Loteamento e na qual é atendida pelo Transporte Público Municipal. Assim, a **Figura 18**, apresenta os Pontos de Ônibus mais próximos presentes nesta via. Dentro desses apresentados, um deles está presente na **Figura 19**. Conforme esta figura, entende-se que o Loteamento Solar São Bento estará bem atendido pelo Transporte Público Municipal.

Tanto a Rua São Bento quanto a Rua Rodolfo Vieira Pamplona são atendidas pela Linha de Ônibus 15 – Gaspar Mirim. Na **Tabela 5**, são apresentados os horários atuais dessa linha.

SEGUNDA-SEXTA		SÁBADO		LEGENDA
TERMINAL	BAIRRO	TERMINAL	BAIRRO	-
05:15	04:00	03:50	04:00 (4)	(1) Remil – Rua São Bento

05:55 (1)	05:35	07:10 (7)	07: 40 (4)	(2) Via Rua 7 de Setembro
06:55 (9)	06:20 (3)(2)	09:15 (4) (1)	09:45	(3) Via Escola Zenaide
09:10	07:15 (3)(2)	13:15 (4) (1)	13:40	(4) Via Rua Oriente
11:10 (10)	09:25	-	-	(5) Volta Via Escola Ferandino
11:40 (1)(2)	11:30 (5)	-	-	(6) Volta via Rua Fernando Krauss
12:40 (1) (5)	12:15 (8)	-	-	(7) Linha do Macuco
13:50 (1)(4)	13:10 (1)	-	-	(8) Escola Ferandino / Escola Zenaide / Rua Oriente / Rua 7 de Setembro
16:00	14:20 (1)	-	-	(9) Escola Ferandino / Até Remil
16:50 (3)	16:30	-	-	(10) Rua 7 de Setembro / Escola Zenaide / Escola Ferandino
17:45	17:20 (6)	-	-	-
18:45	18:10 (2)	-	-	-
22:18 (1)(4)	19:10	-	-	-

TABELA 5 - HORÁRIOS ATUAIS (2023) DO LINHA 15 - GASPAS MIRIM. FONTE: EXPRESSO PRESIDENTE.

Por haverem horários de segunda a sábado, em horários diversificados, entende-se que os futuros moradores do Loteamento estarão bem servidos quanto à questão do transporte público.

Os pontos de ônibus mais próximos estão distantes cerca de 600 metros do local de implantação do Loteamento, distancia considerada razoável para os moradores se locomoverem para utilizar o transporte público. No **Item 4.2**, temos uma forma de melhorar e diminuir ainda mais o trajeto a ser percorrido pelos moradores do Loteamento para utilizar Transporte Público.



*FIGURA 19 – PONTO DE ÔNIBUS PRÓXIMO DO EMPREENDIMENTO.
FONTE: O AUTOR.*

3.6 IMPACTO SOCIOECÔNOMICO NA POPULAÇÃO RESIDENTE OU ATUANTE NO ENTORNO

Entende-se que, tanto a Implantação, quanto a Operação de um Loteamento Residencial nessa região do município, irá gerar um alto retorno financeiro ao município, através da compra e venda de materiais de construção, retorno de impostos, principalmente IPTU, que poderá retornar a essa população, através de melhorias, como asfaltamento, implantação de esgotamento sanitário e tantas outras obras. Essas melhorias podem incidir qualquer bairro ou região do município, não somente a região diretamente da pelo empreendimento.

4 IMPACTOS CAUSADOS PELO EMPREENDIMENTO, MEDIDAS MITIGADORAS E MEDIDAS COMPENSATÓRIAS.

4.1 PONTOS POSITIVOS E NEGATIVOS INDUZIDOS PELA INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO NA ÁREA DE INFLUÊNCIA

Visando facilitar o entendimento dos técnicos analistas, neste capítulo, serão apresentadas duas tabelas, uma para a etapa de implantação e outra para a etapa de operação do Loteamento Residencial:

INTERVENÇÕES	CLASSIFICAÇÃO					MEDIDAS MITIGADORAS
	POSITIVO	NEGATIVO	INTENSIDADE	PERMANENTE	TEMPORÁRIO	GESTÃO DOS IMPACTOS
Poluição Sonora		o	Média		o	Atendimento as NBRs 10.151/2019 e 10.152/2017. Respeitar os horários de operação da atividade.
Poluição Atmosférica		o	Baixa		o	Umectação das vias por meio de caminhão pipa. Manutenção preventiva dos caminhões e das máquinas de modo a evitar qualquer problema relacionado a emissões atmosféricas acima do permitido pela Legislação Ambiental.
Poluição Hídrica		o	Baixa		o	Implantação da Rede de Drenagem do Loteamento. Atendimento a CONAMA 307/2002 e Lei 12.305/2010. Implantação do PRAD nas APPs Ribeirão Inominado 1.
Vibração		o	Baixa		o	Utilização de EPIs por parte dos funcionários. Manutenção preventiva das máquinas e dos caminhões.
Periculosidade		o	Baixa		o	Realização de DSS (Diálogo Semanal de Segurança) com os colaboradores visando conscientiza-los referente a possíveis acidentes envolvendo a obra e terceiros. Implantação de sistema de sinalização e cones visando alertar moradores e utilizadores

Riscos Ambientais		o	Médio		o	Cumprimento das condicionantes da Licença Ambiental Prévia (LAP) e da Licença Ambiental de Instalação (LAI) perante a SUMADS. Implantação do PRAD na Área Verde e nas APPs de Curso Hídrico do empreendimento.
Impacto socioeconômico	o		Alto		o	Geração de emprego e renda. Aumento da arrecadação de impostos municipais.

TABELA 6 - MATRIZ DE IMPACTOS DA ETAPA DE IMPLANTAÇÃO. FONTE: O AUTOR.

Importante salientar que, na etapa de implantação do empreendimento, a intensidade dos impactos será bem maior do que na etapa de operação, fazendo com que sejam necessárias mais medidas mitigadoras.

INTERVENÇÕES	CLASSIFICAÇÃO					MEDIDAS MITIGADORAS
	POSITIVO	NEGATIVO	INTENSIDADE	PERMANENTE	TEMPORÁRIO	GESTÃO DOS IMPACTOS
Poluição Sonora		o	Baixa		o	Atendimento as NBRs 10.151/2019 e 10.152/2017.
Poluição Atmosférica		o	Baixa		o	Não Aplicável.
Poluição Hídrica		o	Baixa		o	Utilização de Sistemas de Fossa e Filtro, de acordo com a Código de Obras Municipal.
Vibração		o	Baixa		o	Não Aplicável.
Periculosidade		o	Baixa		o	Implantação da sinalização de transito no Loteamento.
Riscos Ambientais		o	Baixo		o	Obtenção da Licença Ambiental de Operação (LAO) junto a SUMADS e cumprimento das suas condicionantes. Cumprir condicionantes dos PRADs a serem implantados no Loteamento.
Impacto socioeconômico	o		Alto		o	Geração de emprego e renda, geração de unidades habitacionais. Aumento da arrecadação de impostos municipais

TABELA 7 - MATRIZ DE IMPACTOS DA ETAPA DE OPERAÇÃO. FONTE: O AUTOR.

Com o término da fase de implantação e início da fase de operação do empreendimento, com a conseqüente venda dos lotes, muitos dos

impactos tornam-se responsabilidade do proprietário do lote, tornando os impactos de baixa intensidade e sem necessidade de medidas mitigadoras.

4.2 AVALIAÇÃO E SOLUÇÕES PARA PREVENIR, MITIGAR OU COMPENSAR IMPACTOS SOBRE A VIZINHANÇA E PRAZOS PREVISTOS

Visando compensar e amenizar os impactos relacionados as questões envolvendo **Meio Ambiente**, propõem-se:

- a) Recuperação Ambiental da Área Verde e da Área de Preservação Permanente do Curso Hídrico presente na área de implantação do empreendimento;
(Prazo: Durante a Fase Final de implantação do Empreendimento)
- b) Arborização do Loteamento Solar São Bento, com espécies nativas, com 1 indivíduo plantando a cada 50 metros;
(Prazo: Fase final da fase de implantação do Empreendimento).
- c) Doação de uma (1) muda de espécie arbórea nativa para cada proprietário que comprar 1 lote no Loteamento Solar São Bento;
(Prazo: A partir do início das vendas dos Lotes);

Visando compensar e amenizar os impactos relacionados à **Acessibilidade** propõem-se:

- a) Construção de calçadas com piso podotátil e rampas adaptadas em todas as saídas de faixas de pedestres, visando dar acessibilidade para todos;
(Prazo: Fase da Pavimentação durante Implantação do Empreendimento);
- b) Urbanização da Rotatória, junto à entrada do Loteamento Solar São Bento, na Rua São Bento;
(Prazo: Já finalizado);
- c) Execução de calçadas com piso podotátil e rampas adaptadas entre o entroncamento da Rua São Bento até o ponto de ônibus em frente à escola Aninha Pamplona, conforme solicitação da SEPLANT (em torno de 40 metros);
(Prazo: Fase final de implantação do Loteamento);

Visando compensar e amenizar os impactos relacionados à questão dos **Equipamentos Urbanos**:

- a) Implantação de Iluminação de LED no Loteamento, visando diminuir o consumo de eletricidade do mesmo;
(Prazo: Fase de Instalação da Rede de Energia Elétrica durante a Implantação do Empreendimento);
- b) Implantação de dois pontos de ônibus, na Rua São Bento, em frente ao empreendimento, um em cada lado da via, nos locais conforme apresentado nas Figuras a seguir, em modelo a ser definido pela EDIFIKA. (Prazo: Fase Final de Implantação do Loteamento)



- c) Implantação de toda a extensão da rede pública de energia em frente à toda matrícula do empreendimento, com Iluminação LED, em torno de 800 metros;
(Prazo: Já finalizado);
- d) Implantação da Praça/Parque no Loteamento;
(Prazo: Fase final de implantação do Loteamento);
- e) Readequação da geometria da baía e implantação do ponto de ônibus, na Rua Rodolfo Vieira Pamplona, em frente à EEB Aninha Pamplona Rosa, conforme solicitação da SEPLANT; (Prazo: Fase final de implantação do Loteamento)

Visando compensar e amenizar os impactos relacionados à questão da **Mobilidade Urbana**:

- a) Implantação de Ciclovia na principal via do empreendimento, ligando esta ciclovia as existentes na Rua São Bento, e posteriormente na Rua Rodolfo Vieira Pamplona e no Anel de Contorno Viário Urbano;
(Prazo: Fase da Pavimentação durante Implantação do Empreendimento);

Visando compensar e amenizar os impactos relacionados à questão dos **Equipamentos Comunitários**:

- a) Implantação de Energia Fotovoltaica (conforme Descrição Técnica na Figura a seguir) na EEB Zenaide Schmitt Costa.
(Prazo: 1 ano após aprovação deste Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV));

GERADOR FOTOVOLTAICO					
Item	QTD	PRODUTO			
1	1	GERADOR DE ENERGIA FOTOVOLTAICO ORANGESUN 16,5 kWp TRIFÁSICO			
2	1	OUTROS SERVIÇOS			
3	1	PROJETO ELÉTRICO / M.O INSTALAÇÃO / RESPONSABILIDADE TÉCNICA / ENCAMINHAMENTO CONCESSIONÁRIA ENERGIA			
		CUSTO kWp :	R\$	2,95	INVESTIMENTO TOTAL
DISJUNTOR MÍNIMO	DEMANDA MÍNIMA EXIGIDA	TELHADOS	PAINÉIS	ÁREA OCUPADA	
25	SEM DEMANDA	2	30	77 m²	
GERADOR DE ENERGIA FOTOVOLTAICO ORANGESUN 16,5 kWp TRIFÁSICO É COMPOSTO POR:					
30	PAINEL SOLAR 550W 144 CEL. MONO HALF CELL 20,7% EFICIENCIA CABO SOLAR 1KV 1500V DC // CABOS PARA CONEXÃO AC CONECTORES MC4 STAUBLI 320016P0001-UR PV-KBT4/6II-UR ACOPLADOR STRING BOX // PROTEÇÕES // DPS E DISJUNTORES CONFORME PROJETO CELESC ESTRUTURA PARA FIXAÇÃO DE MÓDULOS SOLARES CONFORME PROJETO				
1	INVERSOR GROWATT MID 15KTL3-X 15KW TRIFASICO 380V 2MPPT MONITORAMENTO				

4.3 CRONOGRAMA DE OBRAS

CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO LOTEAMENTO SOLAR SÃO BENTO

Localizado a Rua São Bento, Bairro Gaspar Mirim no município de Gaspar – SC.
As obras estão previstas para iniciar em maio de 2023 e com término em setembro de 2025.

DESCRIÇÃO DA OBRA:	MESES DE IMPLANTAÇÃO																											
	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10°	11°	12°	13°	14°	15°	16°	17°	18°	19°	20°	21°	22°	23°	24°	25°	26°	27°	28°
LICENCIAMENTO AMBIENTAL																												
TERRAPLENAGEM																												
ESGOTO SANITÁRIO																												
DRENAGEM PLUVIAL																												
REDE DE ÁGUA POTÁVEL																												
REDE DE ENERGIA ELÉTRICA																												
PAVIMENTAÇÃO																												

Custo aproximado do Loteamento.

ITEM	VALOR
ESGOTO SANITÁRIO	R\$ 445.000,00
DRENAGEM PLUVIAL	R\$ 825.000,00
REDE AGUA POTAVEL	R\$ 180.000,00
REDE ENERGIA ELÉTRICA	R\$ 475.000,00
PAVIMENTAÇÃO	R\$ 1.900.000,00
TOTAL	R\$ 3.825.000,00

Gaspar, 30 de março de 2023

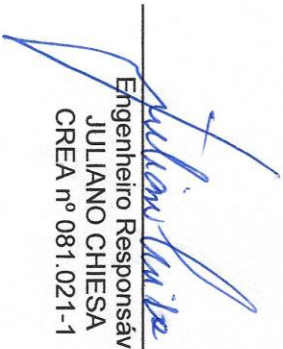

 Engenheiro Responsável
JULIANO CHIESAS
 CREA nº 081.021-1

TABELA 8 - CRONOGRAMA DE OBRAS. FONTE: EDIFIKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.

*Previsão de Conclusão: Segundo Semestre de 2024.

4.4 DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins e efeitos legais, que as informações apresentadas neste estudo são verdadeiras.

Gaspar, 25 de Agosto de 2023.

Ronald Welter
Engenheiro Ambiental
CREA/SC 159.288-5

SOLUÇÕES AMBIENTAIS
E ENGENHARIA

Juliano Chiesa
EDIFIKA Empreendimentos Imobiliários

5 ANEXOS

5.1 ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA-SC
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



ART OBRA OU SERVIÇO
25 2023 8922923-7
Substituição de ART 7481452-7
Individual

1. Responsável Técnico

RONALD WELTER
Título Profissional: Engenheiro Ambiental

RNP: 2517825548
Registro: 156288-5-SC

Empresa Contratada: _____ Registro: _____

2. Dados do Contrato

Contratante: EDIFIKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Endereço: AVENIDA SANTA TEREZINHA
Complemento: SALA 02
Cidade: GASPAR
Valor: R\$ 3.500,00
Contrato: _____

Bairro: GASPAR MIRIM
UF: SC
CEP: 89112-788

Ação Institucional: _____
Tipo de Contratante: _____

CPF/CNPJ: 19.057.119/0001-29
Nº: 773

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: EDIFIKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Endereço: RUA SAO BENTO
Complemento: _____
Cidade: GASPAR
Data de Início: 10/07/2020
Finalidade: Infra-estrutura

Bairro: GASPAR MIRIM
UF: SC
CEP: 89112-770

Previsão de Término: 20/08/2020
Coordenadas Geográficas: _____

CPF/CNPJ: 19.057.119/0001-29
Nº: S/N
Código: _____

4. Atividade Técnica

Estudo	Do Ordenamento Ambiental	Planejamento	Da Mitigação Impac.Amb.
Loteamento	Dimensão do Trabalho:	1.00	Mês(es)

5. Observações

Elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança referente a um Loteamento Residencial localizado na Rua São Bento, no Bairro Gaspar Mirim, em Gaspar - SC

6. Declarações

. Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.
GASPAR - SC, 22 de Agosto de 2023

8. Informações

. A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART: ART ISENTA
ART ISENTA DE TAXA CONFORME RESOLUÇÃO DO CONFEA N 1.067/2015 OU POR DECISÃO JUDICIAL.

. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

. A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

. Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

RONALD WELTER
086.582.379-07

www.crea-sc.org.br
Fone: (48) 3331-2000

falecom@crea-sc.org.br
Fax: (48) 3331-2107



Contratante: EDIFIKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
19.057.119/0001-29

5.2 CONTRATO SOCIAL

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE N. 07 DA SOCIEDADE
EDIFIKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ nº 19.057.119/0001-29 NIRE 42205097477**

EDILAR CHIESA, nacionalidade brasileira, nascido em 17/11/1960, casado pelo regime de comunhão universal de bens, motorista, CPF nº 401.113.269-15, carteira de identidade nº 1.126.556-6, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Dois Irmãos, 100, Santa Terezinha, Gaspar/SC, CEP 89114-300, Brasil.

JULIANO CHIESA, nacionalidade brasileira, nascido em 14/04/1982, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, CPF nº 035.360.239-67, carteira de identidade nº 3.998.143, órgão expedidor SESPSC/SC, residente e domiciliado na Rua Arnoldo Schramm, 30, apto 1103, centro, Gaspar/SC, CEP 89110-097, Brasil, representado neste ato, por procuração pelo Sr. **EDILAR CHIESA**, acima qualificado.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada de nome empresarial **EDIFIKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, com seu contrato de constituição devidamente registrado na Junta Comercial de Santa Catarina sob nº 42205097477, com sede na Avenida Santa Terezinha, 373, Sala 02, Gaspar Mirim, cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina, CEP 89112-786, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.057.119/0001-29, resolvem, em comum acordo, rerratificar e consolidar o referido contrato social, como a seguir:

1 – Na Cláusula IV retificar a soma total das quotas e do capital social:

1. ONDE SE LÊ:	TOTAL	2.144.583	2.144.583,00
2. LEIA-SE:	TOTAL	839.800	839.800,00

Em decorrência da retificação da soma das quotas e do total do capital social, a Cláusula IV fica com a seguinte redação:

“**CLÁUSULA IV** – O capital social é de R\$ 839.800,00 (oitocentos e trinta e nove mil e oitocentos reais), divididos em 839.800 (oitocentas e trinta e nove mil e oitocentas) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, ficando assim distribuídas entre os sócios:

Sócio	Quotas	RS
Edilar Chiesa	727.800	R\$ 727.800,00
Juliano Chiesa	112.000	R\$ 112.000,00
Total	839.800	RS 839.800,00



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

09/02/2021

Certifico o Registro em 09/02/2021

Arquivamento 20219812799 Protocolo 219812799 de 27/01/2021 NIRE 42205097477

Nome da empresa EDIFIKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 244366039397766

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2021 por Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=19qWJ-T5616acB99TY_Q&chave2=U98cwwspH_-dkGj5CvUlTRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 40111326915-EDILAR CHIESA

2 – Face as alterações acima citadas, o contrato social será consolidado conforme a seguir:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
EDIFIKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ nº 19.057.119/0001-29

EDILAR CHIESA, nacionalidade brasileira, nascido em 17/11/1960, casado pelo regime de comunhão universal de bens, motorista, CPF nº 401.113.269-15, carteira de identidade nº 1.126.556-6, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Dois Irmãos, 100, Santa Terezinha, Gaspar/SC, CEP 89114-300, Brasil.

JULIANO CHIESA, nacionalidade brasileira, nascido em 14/04/1982, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, CPF nº 035.360.239-67, carteira de identidade nº 3.998.143, órgão expedidor SESPSC/SC, residente e domiciliado na Rua Arnoldo Schramm, 30, apto 1103, centro, Gaspar/SC, CEP 89110-097, Brasil.

CLAUSULA I – A Sociedade gira sob o nome empresarial de **EDIFIKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, com sede e foro na Avenida Santa Terezinha, 773, Sala 02, Gaspar Mirim, cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina, CEP 89112-786, podendo abrir agências, escritórios, depósitos em qualquer parte do país, bem como participar de outras sociedades, mesmo que de objetivos diferentes do seu, podendo ser incorporada, cindida, ou simplesmente sucedida, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA II – Tem por objeto o loteamento de imóveis próprios, compra e venda de imóveis próprios, incorporação de empreendimentos imobiliários, aluguel de imóveis próprios, administração de imóveis próprios e construção de edifícios;

CLÁUSULA III – Iniciou suas atividades em 01 de outubro de 2013, com prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA IV – O capital social é de R\$ 839.800,00 (oitocentos e trinta e nove mil e oitocentos reais), divididos em 839.800 (oitocentas e trinta e nove mil e oitocentas) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, ficando assim distribuídas entre os sócios:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

09/02/2021

Certifico o Registro em 09/02/2021

Arquivamento 20219812799 Protocolo 219812799 de 27/01/2021 NIRE 42205097477

Nome da empresa EDIFIKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 244366039397766

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

Sócio	Quotas	RS
Edilar Chiesa	727.800	R\$ 727.800,00
Juliano Chiesa	112.000	R\$ 112.000,00
Total	839.800	RS 839.800,00

CLÁUSULA V – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA VI – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do Capital Social. (Artigo 1.052 da Lei 10.406/2002)

CLÁUSULA VII – Aumentando-se o Capital Social, terão preferência para subscrição, as quotistas em igualdade de condições e, na mesma proporção das quotas que possuírem. Em caso de diminuição, será sempre proporcional e igual a cada quota.

CLÁUSULA VIII – A Sociedade será administrada, **EM CONJUNTO** ou **ISOLADAMENTE**, por tempo indeterminado, pelos sócios quotistas, **EDILAR CHIESA** e **JULIANO CHIESA**, na qualidade de administradores, aos quais, caberá representar a Sociedade em todas as suas operações, sem qualquer limitação, inclusive em juízo ou fora dele, podendo outorgar poderes a terceiros, através de instrumentos de mandatos próprios, percebendo mensalmente uma remuneração a título de “Pró-Labore” que será estabelecida de comum acordo, a qualquer tempo.

CLÁUSULA IX – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou de sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seus sócios. (Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA X – No último dia do mês de dezembro de cada ano, será levantado um balanço geral, quando os lucros ou prejuízos, serão distribuídos ou suportados as quotistas. Os lucros



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

09/02/2021

Certifico o Registro em 09/02/2021

Arquivamento 20219812799 Protocolo 219812799 de 27/01/2021 NIRE 42205097477

Nome da empresa EDIFIKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 244366039397766

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

líquidos apurados no balanço patrimonial e na demonstração do resultado do exercício poderão ser distribuídos, em períodos inferiores a 1 (um) ano, e terão a destinação que lhes for dada pelos sócios, inclusive sua distribuição entre eles, que poderá ser de forma desproporcional em relação à participação das quotas de cada sócio no capital social, ou levadas à conta especial para futuro aproveitamento, compensação ou amortização. (Art. 1.065, CC/2002);

CLAUSULA XI – Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º. CC/2002).

CLAUSULA XII – A responsabilidade técnica da sociedade ficará a cargo de profissional técnico devidamente habilitado, inscrito no conselho regional da classe competente;

CLÁUSULA XIII – Os casos omissos e não regulados pela presente alteração contratual, serão regulados pela Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e, com a regência supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o parágrafo 1º do Artigo 1.053 da Lei 10.406/2002.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 1 via.

Gaspar/SC, 27 de janeiro de 2021.

EDILAR CHIESA
Assinado Digitalmente

JULIANO CHIESA
Assinado Digitalmente por procuração
Por **EDILAR CHIESA**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 09/02/2021
Arquivamento 20219812799 Protocolo 219812799 de 27/01/2021 NIRE 42205097477
Nome da empresa EDIFIKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 244366039397766
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

09/02/2021



219812799

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	EDIFIKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
PROTOCOLO	219812799 - 27/01/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENO	048 - RERRATIFICACAO

MATRIZ

NIRE 42205097477
CNPJ 19.057.119/0001-29
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2021
SOB N: 20219812799

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20219812799

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 40111326915 - EDILAR CHIESA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/02/2021

Arquivamento 20219812799 Protocolo 219812799 de 27/01/2021 NIRE 42205097477

Nome da empresa EDIFIKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 244366039397766

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

09/02/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.057.119/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/10/2013	
NOME EMPRESARIAL EDIFIKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV SANTA TEREZINHA	NÚMERO 773	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 89.112-786	BAIRRO/DISTRITO GASPAR MIRIM	MUNICÍPIO GASPAR	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (47) 3332-0749	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/10/2013		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/03/2022** às **11:22:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

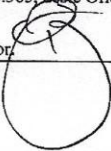
5.3 MATRÍCULA DO TERRENO





CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 35.782 datada de 20/12/2021, conforme imagem abaixo:

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS		
Livro nº 2	Registro Geral	Fls. 1
Matrícula nº 35.782		
Gaspar, 20 de dezembro de 2021		
<p>IMÓVEL: Um terreno urbano, situado no bairro Gaspar Mirim, à Rua São Bento, no município de Gaspar/SC, representado pela Área Remanescente, com a área de 98.505,58 m2 cuja descrição tem início no vértice 1; deste segue com azimute 77°38'35" e distância de 99,76 metros confrontando com o lado ímpar da Rua São Bento até chegar ao vértice 2; deste segue com azimute 190°22'51" confrontando em 53,23 metros com a Área 06, até chegar ao vértice 3; deste segue com azimute 100°22'51" numa distância de 118,88 metros, confrontando em 30,00 metros com a Área 06, em 30,00 metros com a Área 07, em 31,00 metros com a Área 08, e em 27,88 metros com a Área 09, até chegar ao vértice 4; deste segue com azimute 120°29'12" confrontando em 27,69 metros com a Área 10, até chegar ao vértice 5; deste segue com azimute 109°01'00" numa distância de 80,07 metros, confrontando em 26,30 metros com a Área 11, em 26,30 metros com a Área 12, e em 27,47 metros com a Área 13, até chegar ao vértice 6; deste segue com azimute 188°55'13" confrontando em 180,05 metros com a Área 14, até chegar ao vértice 7; deste segue com azimute 273°14'33" confrontando em 178,03 metros com terras de espólio de João Zuchi, matrícula 11.191 do RI Gaspar, até chegar ao vértice 8; deste segue com azimute 273°00'00" confrontando em 280,06 metros com terras de espólio de João Zuchi, matrícula 473 do RI Gaspar, até chegar ao vértice 9; deste segue com azimute 10°22'51" confrontando em 204,14 metros com terras de Irineu Abelino dos Santos e Santina dos Santos, matrícula 10.384 do RI Gaspar, até chegar ao vértice 10; deste segue com azimute 100°22'51" numa distância de 133,74 metros, confrontando em 27,50 metros com a Área 01, em 30,00 metros com a Área 02, em 25,00 metros com a Área 03, em 25,00 metros com a Área 04, e em 26,24 metros com a Área 05, até chegar ao vértice 11; deste segue com azimute 10°22'51" confrontando em 70,15 metros com a Área 05, até chegar ao vértice 1, onde teve início essa descrição, sem benfeitorias.-</p> <p>PROPRIETÁRIOS: ADMINISTRADORA DE BENS SCHUMACHER LTDA, CNPJ nº 06.177.480/0001-47, com sede à Rua José Julio Schumacher, nº 391, Bairro Centro, na cidade de Guabiruba/SC; e EDIFIKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 19.057.119/0001-29, com sede à rua São Bento, nº 212, sala 02, bairro Santa Terezinha, cidade de Gaspar/SC, CEP 89112-786.-</p> <p>REGISTRO ANTERIOR: Livro 2, sob nº 10.385, deste Ofício. Protocolo nº 74.109, de 28/04/2021. (Emolumentos: R\$ 8,55).-</p> <p>Bel. Renato Luis Benucci, Oficial Registrador.</p>		
 EM BRANCO		



ESTADO DE SANTA CATARINA
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GASPAR
CPF: 086.229.728-10 - OFICIAL TITULAR: RENATO LUIS BENUCCI

Continuação da certidão da matrícula 35.782.

Gaspar/SC, 05 de abril de 2023

Rosana Carla dos Santos Zibetti – Escrevente

Emolumentos:	R\$	24,18
Valor do FRJ:	R\$	5,49
Total:	R\$	30,40



****Validade: 30 dias****

5.4 ANUÊNCIAS



À

Nome do cliente: EDIFIKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. - ME

Solicitação nº: 183875

Data de geração desse documento: 18/11/19

Endereço da Obra

Endereço

RUA SAO BENTO,1.865

GASPAR MIRIM - GPR

GASPAR

CEP: 89110000

Identificação do responsável técnico

Nome: Marcio Eduardo Mielke

Nº CREA: 1189610

Prezado cliente,

Em resposta a vossa solicitação de Estudo de Viabilidade Técnica, que trata do suprimento de energia elétrica do empreendimento denominado Loteamento São Bento, empreendimento composto de 200 lote(s), com área total do empreendimento de 125000.00 m², e demanda total provável de 450.00 KW, informamos que **HÁ VIABILIDADE TÉCNICA** para atendimento.

Liberado

Informamos que esta declaração não significa a liberação para ligação do empreendimento. Para isto, haverá necessidade de apresentar na época oportuna, via internet (pep.celesc.com.br), projeto elétrico do empreendimento, precedido de consulta prévia para fornecimento de energia elétrica definitiva. Este deverá ser elaborado por responsável técnico habilitado, informando as características elétricas, disposição física, arruamentos e sugestões do local de medição do empreendimento, para análises do sistema e estudos financeiros, com possível necessidade de projetos específicos, adequação, construção e reforço de rede de distribuição de energia elétrica

Reforçamos ainda, que o empreendimento deverá atender as exigências do órgão regulamentador (ANEEL) e normas da Celesc, bem como legislações municipais, estaduais,

federais e ambientais

Para verificar a autenticidade desse documento favor acessar o endereço
<http://pep.celesc.com.br/pepautentica>, informando a chave de acesso: 8yL41rX7

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos
Atenciosamente,

Celesc Distribuição S.A.
www.celesc.com.br



Declaração de Viabilidade

Requerente:	Edifika Empreendimentos Imobiliários Ltda CNPJ 19.057.119/0001-29
Protocolo:	302580
Obra à Implantar :	Loteamento Residencial/Comercial Rua São Bento Bairro Gaspar Mirim - Gaspar/SC
Dados Técnicos :	Loteamento Residencial/Comercial Unidades: 200 lotes População Estimada de Projeto: 1000 pessoas – Consumo 150 l/h/dia Demanda Estimada de Projeto: 150,0 m ³ /dia

Observação: Tendo em vista não serem informadas separadamente as unidades residenciais e comerciais, as estimativas foram feitas caracterizando os lotes como todos residenciais.

Declaramos para os devidos fins e efeitos, que o SAMAE não se opõe a execução do empreendimento supracitado desde que sejam atendidas todas as exigências técnicas tangentes aos sistemas de distribuição de água potável e coleta e tratamento de esgoto sanitário. Fica condicionado ainda, que todos os projetos de implantação deverão ser analisados, aprovados e liberados após sua execução por esta autarquia.

Gaspar (SC), 26 de novembro de 2019.


RICARDO ALEXANDRE DA SILVA
Engenheiro Civil

Rua João Vieira, 189 - Bairro Santa Terezinha
CEP: 89114-320 Gaspar - SC Fone: (47) 3332-1155
CNPJ: 82.636.028/0001-84 www.samaegaspar.com.br



DECLARAÇÃO

Protocolo: **327201**

Requerente:	EDIFIKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ: 19.057.119.0001-29
Objeto :	Rede de Esgotamento Sanitário Rua São Bento Gaspar Mirim - Gaspar/SC

Declaramos para os devidos fins a quem possa interessar, que na localização supracitada não existe o sistema público de esgotamento/tratamento de esgoto sanitário e este por sua vez deverá ser feito na forma individual através de sistema de tanque séptico e filtro anaeróbio.

Acrescentamos ainda, que embora alguns loteamentos já possuem instaladas redes coletora de esgotamento sanitário, o sistema de tratamento também é feito na forma individual através do sistema de tanque séptico e filtro anaeróbio. No município de Gaspar só existe tratamento de efluentes de forma coletiva para as unidades domiciliares do Loteamento Jardim Ilha Bela do bairro Bela Vista.

Gaspar, 15 de julho de 2020.


RICARDO ALEXANDRE DA SILVA
Engenheiro Civil – Matrícula 13351

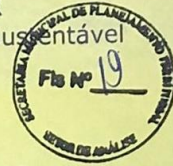
Rua João Vieira, 189 - Bairro Santa Terezinha
CEP: 89114-320 Gaspar - SC Fone: (47) 3332-1155
CNPJ: 82.636.028/0001-84 www.samaegaspar.com.br

5.5 LICENCIAMENTO AMBIENTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Superintendência De Meio Ambiente E Desenvolvimento Sustentável
(SUMADS)



LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA LAP n° 013/2019

A Superintendência de Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável - SUMADS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 33º da Lei Código Ambiental Municipal N° 3397 de 2011, bem como Resolução CONSEMA n° 005 de 03 de agosto de 2012, concede a presente **Licença Ambiental Prévia** à:

Empreendedor:

Nome: Edifika Empreendimentos Imobiliários LTDA / Loteamento Residencial

CNPJ/ CPF: 19.057.119/0001-29

Endereço: Rua Av. Santa Terezinha n° 373 sala 02 Gaspar Mirim -

Município: Gaspar - SC

Para Atividade de:

Descrição das atividades: Parcelamento do solo urbano, loteamento e/ou condomínio de terrenos, localizado em municípios da zona costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua plano diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto.

Códigos: 71.11.00

Nome do empreendimento: Loteamento Residencial

Localizada em:

Endereço: Rua São Bento s/n° Gaspar Mirim – Gaspar/SC

Coordenadas Geográficas ou planas; 22 j 704164.21 m E 7016101.04 m S

Área Total: 12,59 hectares

Da Viabilidade

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade locacional** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da SUMADS.

II. A SUMADS, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- • Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
- • A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
- • Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.

III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme artigo 42 da Lei Estadual 14.675/09.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da presente data.

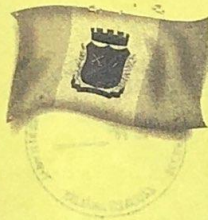
Data, local e assinatura,

Local e Data: Gaspar, 09 de dezembro de 2019.

Carimbo e Assinatura da Autoridade Ambiental:

Prefeitura Municipal de Gaspar
Raphael de Gaspari X. da Silva
Superintendente de Meio Ambiente
Matricula 15.511

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n° 435 – Centro – Gaspar – SC
Fone: (47) 3331-1888 – e-mail: meioambiente@gaspar.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
Superintendência De Meio Ambiente E Desenvolvimento Sustentável
(SUMADS)

Documentos anexos

- Processo nº 6952/2019 Requerimento Padrão, Procuração;
- Parecer nº 012/2019
- Certidão de Inteiro Teor.
- Consulta de viabilidade
- EAS/ Planta de uso do solo/ foto aérea; croqui do Loteamento
- Responsáveis técnicos Engº Florestal Giovani P Beduschi CREA SC 078785-9 ART nº 7219088-8
- Eng Civil Juliano Chiesa CREA SC 081021-1 - ART nº 7222383-4
- Declaração e viabilidade do SAMAE
- Declaração e viabilidade da CELESC
- Declaração de vulnerabilidade de risco emitida pela defesa Civil
- Publicação em dois jornais dando publicidade a LAP

Condições de validade:

1. O empreendimento deverá ter as características do código 71.11.00 conforme descrição.
2. Ações Mitigadoras: - orientação e treinamento de funcionários;
- funcionamento em horário comercial;
- maior sinalização;
- utilização de EPIS; - cobrir caçambas com lonas apropriadas;- placas de sinalização de trânsito; - monitoramento e análise da necessidade de aspersão de água;
- sinalização de trânsito de veículos pesados.
3. A implantação do empreendimento está sujeita a análise da documentação exigida pela SUMADS.
4. Para concessão da LAI os documentos vencidos deverão ser entregues novamente.
5. Projeto físico do Loteamento e plantas aprovadas no setor de planejamento.
6. Memorial descritivo do loteamento.
07. Na fase que anteceda a Implantação Apresentar plano de Recuperação de Áreas degradadas PRAD, para as áreas verdes e ou de preservação permanente APP.
08. Apresentar copia em arquivo digital de todos os projetos apresentados para arquivo.

APRESENTAR A documentação Abaixo antes de protocolar a LAI.

- Laudo Hidrogeológico.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. A Licença Ambiental de Instalação - LAI deve ser requerida antes do vencimento desta LAP.
- V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a SUMADS sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade/empreendimento licenciado por este documento.



AUTORIZAÇÃO PARA CORTE DE VEGETAÇÃO Nº049/2019/GAS/VEG -

Identificação do proprietário:

Nome: Edifika Empreendimentos Imobiliários LTDA CPF / CNPJ: 19.057.119/0001-29	
RG: -----	Data Expedição: ----- Órgão Expedidor: ----- N° CTF/IBAMA:
Endereço: AV. Santa Terezinha n° 212 Bairro: Santa Terezinha - Gaspar CEP: 89.110-000 Complemento:	

Localização da atividade:

Endereço: Rua São Bento n° 2685 Bairro: Santa Terezinha - Gaspar CEP: 89.110-000	
Complemento: Inventário florestal Conforme IN 03 do Município de Gaspar: AUC emitida com base na IN 04 de 2019 do IBAMA de 22/01/2019	

Dados do imóvel:

Área total da Propriedade: Escritura Pública nº 21825 (10.385) Comarca de Gaspar SC Livro 471 Folha 074/075/076/077/078 de 15/06/2018

Área Autorizada: IN 03 do Município de Gaspar Supressão de 10.000,00m²

Dados da AuC:

Processo: 2019/4305	Válida até: 18/12/2019
Justificativa: Supressão de vegetação devido à edificações futuras e corte de Eucalyptus e palmeira real. Tipo de Exploração: Supressão de vegetação secundária em estagio Antropizado com plantio de exóticas (10.000,00 m ²) em área urbana. (vegetação antropizada e descaracterizada). Coordenadas Geográficas: UTM -22j 704364,13 E 7015973,30 m S	

Matéria prima a ser extraída:

Local e Data: Gaspar, 18 de julho de 2019	Autoridade Ambiental: Prefeitura Municipal de Gaspar Raphael de Gaspar X. da Silva Superintendente de Meio Ambiente Matricula 15.911
---	--

Condicionantes:

- Respeitar rigorosamente os termos previstos na lei 12.651/2012.
- O material lenhoso deveser permanecer no local, ficando vedado o transporte ou comercialização do mesmo. A APP deveser marcada e respeitada.
- Apresentar todo o inventário florestal / plantas em arquivo digital Fica proibido o corte de espécies ou indivíduos que não estão nesta autorização. A área de supressão deveser permanecer demarcada durante toda a obra para futuras vistorias correspondente as coordenadas indicadas no inventário.

Documentos anexos ao processo:

- Protocolo nº 4305/2019 - Requerimento padrão/ Procuração/ Inventário florestal / planta e foto aérea
 - / Matricula/ Certidão de inteiro teor
 - Certidão de Uso do solo
- ART nº 7048702-0 do Engº Florestal Giovanni P Beduschi GREC SC 078785-9
Justificativa técnica da antropização / plantio de exóticas / corte de exóticas

Importante:

- Este documento ou cópia deveser permanecer no local de sua autorização.
- Deveser ser respeitadas as áreas de Preservação Permanente, previstas na Lei 12.561/2012. (Código Florestal).
- O técnico responsável pela elaboração do projeto deveser acompanhar periodicamente as atividades de supressão de vegetação.
- Ao término das atividades, encaminhar a FATMA ou ao Município Conveniado o relatório técnico conclusivo das operações realizadas.
- O transporte de produtos ou subprodutos florestais deveser acompanhado do respectivo DOF – Documento de Origem Florestal.



Espécies e volumes autorizados.

ESPÉCIE	Nome Popular	Vol m ³	Nº de Ind.
Exótica	Eucalyptus	457	1000
<i>Casearia sylvestris</i> Sw.	Cafezeiro	0,67	200
<i>Cecropia glaziovii</i>	Embauba	0,16	167
<i>Hyeronyma alchoerneooides</i>	Licurana	1,06	167
Alchornea triplinervia	Tanheiro	1,57	245
<i>Citharexylum myrianthum</i>	Tucaneira	0,65	167
<i>Trema michranta</i>	Grandiuva	0,13	33
<i>Syagrus romanzoffiana</i>	Jeriva	11,66	99
Exótica	Palmeira real	1,12	120
total		474,02	2198

Importante:

- Este documento ou cópia deverá permanecer no local de sua autorização.
- Deverão ser respeitadas as áreas de Preservação Permanente, previstas na Lei 12.561/2012. (Código Florestal).
- O técnico responsável pela elaboração do projeto deverá acompanhar periodicamente as atividades de supressão de vegetação.
- Ao término das atividades, encaminhar a FATMA ou ao Município Conveniado o relatório técnico conclusivo das operações realizadas.
- O transporte de produtos ou subprodutos florestais deverá ser acompanhado do respectivo DOF – Documento de Origem Florestal.



AUT N°068/2020

Autorização Ambiental Terraplanagem – Processo 2020/2665

A Superintendência de Meio Ambiente Desenvolvimento Sustentável no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos art.23,VI art.30 e art.225, §1º da Constituição Federal de 1988 Lei Complementar nº140, de 8 de Dezembro de 2011, DOU DE 09-12-2011 em seu art.9 art.10 da lei Federal nº6938 de 1981,pelo art.6ºde Resolução CONAMA nº237 de 1997,pela Resolução CONSEMA nº 10, de 17 de dezembro de 2010 e pelo inciso I do artigo 33º do Código Ambiental Municipal Lei nº 3.397/2011, Convênio com a FATMA/Termo de Delegação de Atribuições: 049/2013, bem como Resolução CONSEMA nº 005 de 03 de agosto de 2012, Resolução CONSEMA 099/2017, concede a presente autorização à atividade abaixo descrita:

EMPREENDEDOR:

Nome: Edifika Empreendimento Imobiliários Ltda

CPF / CNPJ: 19.057.119/0001-29

Endereço: Avenida Santa Terezinha nº773 – Gaspar Mirim – Gaspar SC.

PARA ATIVIDADE DE:

Descrição da atividade: Terraplanagem / Corte / Aterro / Drenagem.

Justificativa da obra: Futura Edificação

Área de Terraplanagem: 29.501,69 m²

Volume total de Aterro: 54.196,59 m³

Volume Total de Corte: 53.463,38 m³

Drenagem: 29.501,69 m²

Coordenadas Geográficas: 26°57'43.82" S 48°56'35.11" W

Área de APP - Deverá ser demarcada e respeitada

Fica vetado o uso/ exploração da área de APP

Nome do empreendimento:

Endereço: Rua São Bento nº 2685 - Bairro: Gaspar Mirim– Gaspar SC.

CONDIÇÕES GERAIS:

1. **ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O CORTE E/OU SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO, A COMERCIALIZAÇÃO DO MATERIAL REMOVIDO, O ATERRO COM RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SOBRE HIPÓTESE ALGUMA PODERÁ SER ATERRADO A VEGETAÇÃO ARBÓREA NATIVA.**
2. Nas áreas aonde o material vier a ser comercializado, o requerente deverá providenciar licenciamento da área junto ao DNPM(CFEM).
3. Em terrenos próximos às rodovias, o proprietário deverá consultar previamente o DNIT,DEINFRA e a Polícia Rodoviária Estadual ou Federal sobre a viabilidade.
4. Todo material movimentado deverá permanecer dentro do imóvel, caso seja transportado para outro local este deverá possuir licença do órgão ambiental competente para recebê-lo.
5. Não formar taludes sem a devida contenção, bem como promover o plantio de vegetação adequada no prazo Maximo de 30(trinta) dias após a conclusão dos serviços, conforme Termo de Compromisso de Cobertura Vegetal.
6. **Imediatamente após a conclusão dos serviços de terraplanagem o requerente deverá executar sistema de drenagem das águas pluviais.**
7. **Manter a via publica limpa e em perfeitas condições de tráfego diariamente.**
8. **Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros de acordo com a NBR 6122 e NBR 9061 da ABNT e Código Civil, observando rúmos e visando a integridade de imóveis e adjacentes.**
9. Manter esta Licença no local da obra durante a sua execução dos serviços de terraplanagem.
10. Esta Licença NÃO autoriza qualquer construção, limitando-se exclusivamente à terraplanagem.
11. É obrigatório no local licenciado estar identificado com placa contendo número da Autorização Ambiental e validade, expedida pela Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
12. Esta Licença fica sujeita ao cancelamento pelo descumprimento de qualquer uma de suas condições.

Esta Autorização Ambiental é válida pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias a contar da presente data de emissão, observada as condições deste documento, (verso e anverso) bem como seus anexos que embora não transcritos, são parte integrante do mesmo.

Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435 – Centro – Gaspar – SC
Fone: (47) 3331-1888 – email: meioambiente@gaspar.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



Local e Data: <i>Gaspar, 16 de Junho de 2020.</i>	Autoridade Ambiental: <i>Prefeitura Municipal de Gaspar Raphael X. da Silva Superintendente de Meio Ambiente Matrícula 15.911</i>
---	--

Documentos anexos ao processo:

- *Protocolo n° 2665/2020;*
- *Requerimento padrão ;*
- *Certidão de Inteiro Teor n° 10.385;*
- *Memorial descritivo;*
- *Croqui de Localização / Projeto de implantação / Terraplenagem / Drenagem / Seções e Perfis;*
- *ART n° 7382752-3 Resp. Técnico Eng. Juliano Chiesa CREA SC n° 081.021-1;*
- *Cronograma físico de obras anexo ao memorial;*
- *Certidão de Uso de Solo n° 2780/2020;*

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

1. A Execução da terraplenagem deve estar dentro dos limites do imóvel constantes na matrícula;
2. Não é autorizada a intervenção em propriedades de terceiros;
3. Com as restrições contidas no processo de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor;
4. É obrigatória a identificação no local da obra com placa contendo o número da Licença Municipal bem como o nome e registro do profissional responsável;
5. Observar a legislação de acordo com o Plano Diretor Vigente;
6. Manutenção e limpeza da via.
7. A APP deverá ser demarcada e respeitada.
8. É necessário o controle de resíduos e poeiras eventuais que possam vier a surgir com a obra devendo a via pública ser lavada, molhada ou utilizar outro recurso para o controle das mesmas.
9. Todo material excedente deverá ser encaminhado para local devidamente licenciado.
10. Implantar cobertura vegetal adequada nos taludes assim que os mesmos estiverem concluídos.
11. O material a ser depositado deverá ser extraído de um local devidamente licenciado;
12. Fica proibido aterro com resíduos de construção civil, rejeitos orgânicos bem como qualquer tipo de resíduo que possa contaminar o solo.
13. Deverá executar a drenagem ao longo da obra, impedindo assim que a água ou o solo oriundo do lote licenciado atinja terreno de terceiros ou a via pública.
14. Respeitar valas de drenagem, faixas sanitárias, as quais necessitam de autorização para intervenção;
15. Havendo qualquer intervenção em vegetação, necessário retirar autorização para o corte da mesma;
16. O responsável técnico deverá fazer o acompanhamento diário das movimentações de solo, bem como realizar diariamente análise e estudos do solo, eliminando assim quaisquer riscos de deslizamentos/ erosões bem como qualquer tipo de movimentação do solo oriundo da carga de aterro/ corte aplicada;
17. Esta licença não autoriza qualquer construção, devendo o proprietário buscar autorização do setor responsável pela emissão da mesma;
18. Esta licença não dá posse do terreno ao requerente;
19. Considera-se que o responsável técnico tenha feito todos os ensaios e estudos de solo e os projetos apresentados solucionam os problemas da encosta e não irá causar erosões.

ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA CORTE DE VEGETAÇÃO

*Prefeitura Municipal de Gaspar
Renato Dias Galles
Diretor de Meio Ambiente
Matrícula 15.935*

Diretor de Meio Ambiente

Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435 – Centro – Gaspar – SC
Fone: (47) 3331-1888 – email: meioambiente@gaspar.sc.gov.br

5.6 CONSULTA DE VIABILIDADE / CERTIDÃO DE USO DE SOLO



MUNICÍPIO DE GASPAR
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL
Telefone: 3331 6351

Nº PROCESSO
000964/2023

Requerente: EDIFIKA Empreendimentos imobiliarios LTDA.
Inscrição Imobiliária: 0494.0022.2731.42848.42848 (42848) (Principal)
Local do Imóvel: Rua Sao Bento, 2685 - SANTA TEREZINHA
Área (construída/ote): 0,00 m² / 98.505,00 m²

1 - Lei Plano Diretor 3.926/2018

2 - Zoneamento:

Lei	Zoneamento	Zona	Área Min.	Testada Min.	Nº Máx. de Pav.	Coefic. de Aprov. Básico	Taxa de Ocup. Máx (%)	Afastamento Frontal	Afastamento Lateral e fundos
3.926/2018	ADE	Urbana	400,00	12,00	4	1,0	70%	4,0	H/7 - mínimo 1,50
3.926/2018	AEII	Urbana	300,00	10,00	4	1,5	60%	4,0	H/7 - mínimo 1,50 (2)
3.926/2018	AEU	Urbana	450,00	12,00	4	1,0	60%	4,0	H/7 - mínimo 1,50 (2)

Observações:

- » ADE
 - » Parede cega permitida até 02 (pavimentos) e/ou altura máxima de 8,00 m para o limite de 50% (cinquenta por cento) de cada alinhamento lateral.
 - » Não é permitido parede cega para qualquer tipo de indústria.
- » AEII
 - » Parede cega permitida até 02 (pavimentos) e/ou altura máxima de 8,00 m para o limite de 50% (cinquenta por cento) de cada alinhamento lateral.
 - » Não é permitido parede cega para qualquer tipo de indústria.
 - » Afastamento Lateral e fundos
 - » (2) Recuo mínimo para Indústria de médio e grande porte 3,00 m.
- » AEU
 - » Parede cega permitida até 02 (pavimentos) e/ou altura máxima de 8,00 m para o limite de 50% (cinquenta por cento) de cada alinhamento lateral.
 - » Não é permitido parede cega para qualquer tipo de indústria.
 - » Afastamento Lateral e fundos
 - » (2) Recuo mínimo para Indústria de médio e grande porte 3,00 m.

2.1 - Zoneamento Secundário:

Lei	Zoneamento	Zona	Área Min.	Testada Min.	Nº Máx. de Pav.	Coefic. de Aprov. Básico	Taxa de Ocup. Máx (%)	Afastamento Frontal	Afastamento Lateral e fundos
3.926/2018	CC	Urbana	Conforme Zona em que se situa	15,00	14 + 4*	3,0	65%	5,0 + Exigências da Legislação Federal / Estadual	H/7 - mínimo 1,50 (2)

Observações:

- » CC
 - » Parede cega permitida até 02 (pavimentos) e/ou altura máxima de 8,00 m para o limite de 50% (cinquenta por cento) de cada alinhamento lateral.
 - » Não é permitido parede cega para qualquer tipo de indústria.
 - » Os Eixos Estruturadores que pertencem a jurisdição Estadual ou Federal deverão obedecer para recuo frontal apenas a faixa "non aedificandi"
 - » Afastamento Lateral e fundos
 - » (2) Recuo mínimo para Indústria de médio e grande porte 3,00 m.
 - » Nº Máx. de Pav.
 - » * gabarito excedente de 1 a 4 pavimentos, passando de 14 até 18 pavimentos por meio de outorga onerosada do direito de construir conforme SEÇÃO III da lei nº 2803/06: obrigatoriedade de testada frontal do terreno ser de no mínimo 20 (vinte) metros e via de acesso ao imóvel de 6,00 m de caixa de rolamento.
- » Os Parâmetros Urbanísticos do Zoneamento Secundário "substituem" os parâmetros urbanísticos do Zoneamento Primário.

3 - Sistema Viário:

Lei	Logradouro	Caixa Rolamento	Largura	Extensão	Largura Passeio	Faixa de Domínio	Ciclovía	Canteiro	Estacionamento / Acostamento
3.926/2018	VP-52 - VP 119 X VP 88	-	12,00 12,00	800,00	-	60	-	-	-

Observações:

- » VP-52
 - » (4) VP's do Anel Metropolitano (AM): VP 119, VP 52 e VP 88. Será exigido 30,00 metros a partir de seu eixo para cada lado totalizando 60,00 metros, que é a medida prevista no projeto executivo do Anel Metropolitano (AM).
- » Imóvel sob influência de Via Projetada. Dirigir-se a Secretária de Planejamento Territorial para análise de Projeto.

3.1 - Vias Locais:

Lei	Logradouro	Caixa Rolamento	Largura	Extensão	Largura Passeio	Faixa de Domínio	Ciclovía	Canteiro	Estacionamento / Acostamento
843/84 e 113/2019	VL-247 - Rua São Bento	8,00	12,00 12,00	3.300,00	2,00	-	-	-	-

RESTRICÇÕES AMBIENTAIS

ESTE IMÓVEL POSSUI RESTRICÇÕES AMBIENTAIS. PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO, DEVERÁ O REQUERENTE PROCURAR O ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL (SUMADS)

4 - Parecer Final:

Uso	Zoneamento	Zona	Porte	Adequação de Uso



0.1 - Residência	ADE	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
	AEII	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEU	Urbana	MIPMG	Permitido
CC	Urbana	MIPMG	Permitido	
0.2 - Residencial Unifamiliar	ADE	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
	AEII	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEU	Urbana	MIPMG	Permitido
CC	Urbana	MIPMG	Permitido	
0.3 - Residencial Multifamiliar	ADE	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
	AEII	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEU	Urbana	MIPMG	Permitido
CC	Urbana	MIPMG	Permitido	
0.4 - Habitação Coletiva	ADE	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
	AEII	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEU	Urbana	MIPMG	Permitido
CC	Urbana	MIPMG	Permitido	
4.1 - Comércio	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
	AEU	Urbana	MIPMG	Permitido
CC	Urbana	MIPMG	Permitido	
4.2 - Depósito Comercial	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
	AEU	Urbana	MIPMG	Permitido
CC	Urbana	MIPMG	Permitido	
6.1 - Institucional	ADE	Urbana	P	Permitido
			M	Permitido
			G	Permitido
	AEII	Urbana	P	Permitido
			M	Permitido
			G	Permitido
	AEU	Urbana	P	Permitido
			M	Permitido
			G	Permitido
CC	Urbana	P	Permitido	
		M	Permitido	
		G	Permitido	



1.1.1 - Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
CC	Urbana	MIPMG	Permitido	
1.2.1 - Montagem, reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e comerciais e elétricos e eletrônicos	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
CC	Urbana	MIPMG	Permitido	
1.3.1 - Fabricação de chapas de madeira compensada, revestidas ou não com material plástico	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
CC	Urbana	MIPMG	Permitido	
1.3.2 - Fabricação de artigos de tanoaria e madeira arqueada	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
CC	Urbana	MIPMG	Permitido	
1.3.3 - Fabricação de cabos para ferramentas e utensílios	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
CC	Urbana	MIPMG	Permitido	
1.3.4 - Fabricação de artefatos de madeira torneada	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
CC	Urbana	MIPMG	Permitido	



1.3.5 - Fabricação de saltos e solados de madeira	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
CC	Urbana	MIPMG	Permitido	
1.3.6 - Fabricação de formas e modelos de madeira - exclusive de madeira arqueada	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
CC	Urbana	MIPMG	Permitido	
1.3.7 - Fabricação de molduras e execução de obras de talha - exclusive artigos de mobiliário	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
CC	Urbana	MIPMG	Permitido	
1.3.8 - Fabricação de artigos de madeira para usos doméstico, industrial e comercial	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
CC	Urbana	MIPMG	Permitido	
1.3.9 - Fabricação de artefatos de bambu, vime, junco, xaxim ou palha trançada - exclusive móveis e chapéus	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
CC	Urbana	MIPMG	Permitido	
1.3.10 - Fabricação de artigos de cortiça	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
CC	Urbana	MIPMG	Permitido	



1.3.11 - Exploração de florestas e/ou produtos florestais	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
	M	Permitido		
CC	Urbana	MIPMG	Permitido	
1.4.1 - Fabricação de móveis de madeira, vime e junco	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
	M	Permitido		
CC	Urbana	MIPMG	Permitido	
1.4.2 - Fabricação de móveis de metal ou com predominância de metal, revestidos ou não com laminas plásticas - inclusive estofados	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
	M	Permitido		
CC	Urbana	MIPMG	Permitido	
1.4.3 - Fabricação de artigos de colchoaria	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
	M	Permitido		
CC	Urbana	MIPMG	Permitido	
1.4.4 - Fabricação de armários embutidos de madeira	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
	M	Permitido		
CC	Urbana	MIPMG	Permitido	
1.4.5 - Fabricação e acabamento de artigos diversos do mobiliário	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
	M	Permitido		
CC	Urbana	MIPMG	Permitido	



1.4.6 - Fabricação de móveis e artigos do mobiliário, não especificados ou classificados	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
CC	Urbana	MIPMG	Permitido	
1.5.1 - Fabricação de laminados e fios de borracha	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
CC	Urbana	MIPMG	Permitido	
1.5.2 - Fabricação de espuma de borracha e artefatos de espuma de borracha - inclusive látex	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
CC	Urbana	MIPMG	Permitido	
1.5.3 - Fabricação de artefatos diversos de borracha não especificados ou não classificados	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
CC	Urbana	MIPMG	Permitido	
1.6.1 - Secagem e salga de couros e peles	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
CC	Urbana	MIPMG	Permitido	
1.6.2 - Fabricação de artigos de selaria e correaria	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
CC	Urbana	MIPMG	Permitido	



1.6.3 - Fabricação de malas, valises e outros artigos para viagem	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
CC	Urbana	MIPMG	Permitido	
1.6.4 - Fabricação de artefatos diversos de couros e peles - exclusive calçados e artigos de vestuário	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
CC	Urbana	MIPMG	Permitido	
1.7.1 - Fabricação de produtos de perfumaria	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
CC	Urbana	MIPMG	Permitido	
1.7.2 - Fabricação de velas	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
CC	Urbana	MIPMG	Permitido	
1.8.1 - Fabricação de laminados plásticos	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
CC	Urbana	MIPMG	Permitido	
1.8.2 - Fabricação de artigos de material plástico para usos industriais	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
CC	Urbana	MIPMG	Permitido	



1.8.3 - Fabricação de artigos de material plástico para usos doméstico pessoal - exclusive calçados, artigos do vestuário e de viagem	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
	CC	Urbana	MIPMG	Permitido
1.8.4 - Fabricação de artigos de material plástico para embalagem e acondicionamento, impressos ou não	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
	CC	Urbana	MIPMG	Permitido
1.8.5 - Fabricação de manilhas, canos, tubos e conexões de material plástico para todos os fins	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
	CC	Urbana	MIPMG	Permitido
1.8.6 - Fabricação de artigos diversos de material plástico, fitas, flâmulas, disticos, brindes, objetos de adornos, artigos de escritórios	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
	CC	Urbana	MIPMG	Permitido
1.8.7 - Fabricação de artigos diversos de material plástico, não especificados ou não classificados	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
	CC	Urbana	MIPMG	Permitido
1.9.1 - Fabricação de estopa, de materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
	CC	Urbana	MIPMG	Permitido



1.9.2 - Malharia e fabricação de tecidos elásticos	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
CC	Urbana	MIPMG	Permitido	
1.9.3 - Fabricação de artigos de passamanaria, fitas, flôs, rendas e bordados	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
CC	Urbana	MIPMG	Permitido	
1.10.1 - Confeções de roupas e artefatos de tecido de cama, mesa, copa e banho	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
CC	Urbana	MIPMG	Permitido	
1.11.1 - Fabricação de balas, caramelos, pastilhas, drops, bombons e chocolates, etc. - inclusive goma de mascar	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
CC	Urbana	MIPMG	Permitido	
1.11.2 - Refeições conservadas, conservas de frutas, legumes e outros vegetais, fabricação de doces - exclusive de confeitaria e preparação de especiarias e co	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
CC	Urbana	MIPMG	Permitido	
1.11.3 - Preparação do sal de cozinha	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
CC	Urbana	MIPMG	Permitido	



1.11.4 - Fabricação de massas alimentícias e biscoitos	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
CC	Urbana	MIPMG	Permitido	
1.11.5 - Fabricação de produtos de padaria, confeitaria e pastelaria	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
CC	Urbana	MIPMG	Permitido	
1.11.6 - Fabricação de sorvetes, bolos e tortas geladas - inclusive coberturas	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
CC	Urbana	MIPMG	Permitido	
1.11.7 - Fabricação de gelo - exclusive gelo seco	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
CC	Urbana	MIPMG	Permitido	
1.11.8 - Industrialização de produtos de origem animal	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
CC	Urbana	MIPMG	Permitido	
1.11.9 - Industrialização de produtos de origem vegetal	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
CC	Urbana	MIPMG	Permitido	



1.12.1 - Fabricação e engarrafamento de vinhos	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
CC	Urbana	MIPMG	Permitido	
1.12.2 - Fabricação e engarrafamento de aguardentes, licores e outras bebidas alcoólicas	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
CC	Urbana	MIPMG	Permitido	
1.12.3 - Fabricação e engarrafamento de cervejas, chopes, exclusive maltes	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
CC	Urbana	MIPMG	Permitido	
1.12.4 - Fabricação de bebidas não alcoólicas - inclusive engarrafamento e gaseificação de águas minerais.	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
CC	Urbana	MIPMG	Permitido	
1.13.1 - Todas as atividades da indústria editorial e gráfica	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
CC	Urbana	MIPMG	Permitido	
2.1.1 - Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármore, ardósia, granito e outras pedras	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
	CC	Urbana	MIPMG	Permitido
2.1.2 - Beneficiamento de Minerais com Cominuição	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
	CC	Urbana	MIPMG	Permitido
2.1.3 - Beneficiamento de Minerais com classificação e/ou concentração física	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
	CC	Urbana	MIPMG	Permitido



2.1.4 - Fabricação de cal virgem, hidratada ou extinta	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
	CC	Urbana	MIPMG	Permitido
2.1.5 - Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido-exclusive de cerâmica	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
	CC	Urbana	MIPMG	Permitido
2.1.6 - Fabricação de peças, ornatos e estruturas de amianto	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
	CC	Urbana	MIPMG	Permitido
2.1.7 - Fabricação e elaboração de vidro e cristal	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
	CC	Urbana	MIPMG	Permitido
2.1.8 - Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
	CC	Urbana	MIPMG	Permitido
2.2.1 - Produção de laminados de aço - inclusive ferro-ligas, a quente, sem fusão	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
	CC	Urbana	MIPMG	Permitido
2.2.2 - Indústria de acabamento de superfícies (jateamento)	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
	CC	Urbana	MIPMG	Permitido
2.2.3 - Produção de laminados de metais e de ligas de metais não-ferrosos (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões), sem fusão - exclusive canos, tubos e arames	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
	CC	Urbana	MIPMG	Permitido
2.2.4 - Produção exclusive em forno cubilot, de formas, moldes e peças fundidas de metais não-ferrosos - inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
	CC	Urbana	MIPMG	Permitido
2.2.5 - Produção de canos e tubos de metais não-ferrosos- inclusive ligas, sem fusão e sem tratamento químico superficial e /ou galvanotécnico	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
	CC	Urbana	MIPMG	Permitido
2.2.6 - Produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não-ferrosos - inclusive fios, cabos e condutores elétricos, sem fusão	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
	CC	Urbana	MIPMG	Permitido
2.2.7 - Fabricação de estruturas metálicas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
	CC	Urbana	MIPMG	Permitido
2.2.8 - Fabricação de artefatos de treliçados de ferro e aço e de metais não-ferrosos - exclusive móveis, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
	CC	Urbana	MIPMG	Permitido



2.2.9 - Relaminação de metais não-ferrosos - inclusive ligas	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
	CC	Urbana	MIPMG	Permitido
2.2.10 - Produção de soldas e ânodos	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
	CC	Urbana	MIPMG	Permitido
2.2.11 - Produção de fundidos de ferro e aço, exclusive em fomo cubilot, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
	CC	Urbana	MIPMG	Permitido
2.2.12 - Estamparia, funilaria e latoaria, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
	CC	Urbana	MIPMG	Permitido
2.2.13 - Fabricação de artigos de cutelaria, armas, ferramentas manuais e fabricação de artigos de metal para escritório, usos pessoal e doméstico exclusive ferramentas para máquinas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
	CC	Urbana	MIPMG	Permitido
2.2.14 - Fabricação de outros artigos de metal, não especificados ou não classificados, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
	CC	Urbana	MIPMG	Permitido
2.2.15 - Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeiro sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou esmaltação	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
	CC	Urbana	MIPMG	Permitido
2.2.16 - Produção de forjados, arames e relaminados de aço, a frio, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
	CC	Urbana	MIPMG	Permitido
2.2.17 - Produção de canos e tubos de ferro e aço, sem fusão e sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
	CC	Urbana	MIPMG	Permitido
2.2.18 - Produção de laminados de aço - inclusive ferro-ligas, a frio, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
	CC	Urbana	MIPMG	Permitido
2.3.1 - Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
	CC	Urbana	MIPMG	Permitido
2.4.1 - Fabricação de material elétrico	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
	CC	Urbana	MIPMG	Permitido
2.4.2 - Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos para comunicação e informática	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
	CC	Urbana	MIPMG	Permitido



2.5.1 - Montagem e reparação de embarcações e estruturas flutuantes, reparação de caldeiras, máquinas, turbinas e motores	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
	CC	Urbana	MIPMG	Permitido
2.5.2 - Montagem e reparação de veículos rodoviários e aeroviários	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
	CC	Urbana	MIPMG	Permitido
2.6.1 - Serrarias	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
	CC	Urbana	MIPMG	Permitido
2.6.2 - Desdobramento de madeiras - exclusive serrarias	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
	CC	Urbana	MIPMG	Permitido
2.7.1 - Fabricação de pasta mecânica	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
	CC	Urbana	MIPMG	Permitido
2.7.2 - Fabricação de papelão, cartolina e cartão	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
	CC	Urbana	MIPMG	Permitido
2.7.3 - Fabricação de artefatos de papel não associada à produção de papel	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
	CC	Urbana	MIPMG	Permitido
2.7.4 - Fabricação de artefatos de papelão, cartolina e cartão, impressos ou não simples ou plastificados, não associada à produção de papelão, cartolina e cartão	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
	CC	Urbana	MIPMG	Permitido
2.7.5 - Fabricação de artigos de papel, papelão, cartolina e cartão, para revestimento, não associada à produção de papel, papelão, cartolina e cartão	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
	CC	Urbana	MIPMG	Permitido
2.7.6 - Fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolante - inclusive peças e acessórios para máquinas e veículos	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
	CC	Urbana	MIPMG	Permitido
2.8.1 - Beneficiamento de borracha natural	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
	CC	Urbana	MIPMG	Permitido
2.8.2 - Fabricação e condicionamento de pneumáticos e câmaras-de-ar e fabricação de material para condicionamento de pneumáticos	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
	CC	Urbana	MIPMG	Permitido
2.8.3 - Fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas) - exclusive artigos de vestuário	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
	CC	Urbana	MIPMG	Permitido



2.9.1 - Fabricação de pólvora, explosivos, detonantes, munição para caça e desporto, fósforo de segurança e artigos pirotécnicos	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
	CC	Urbana	MIPMG	Permitido
2.9.2 - Fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex 4 sintéticos	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
	CC	Urbana	MIPMG	Permitido
2.9.3 - Fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos - inclusive mescla	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
	CC	Urbana	MIPMG	Permitido
2.9.4 - Fabricação de sabão, detergentes e glicerina	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
	CC	Urbana	MIPMG	Permitido
2.9.5 - Produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais, em bruto, de óleos de essências vegetais e outros produtos de destilação da madeira - exclusive refinação de produtos alimentares	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
	CC	Urbana	MIPMG	Permitido
2.9.6 - Fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
	CC	Urbana	MIPMG	Permitido
2.10.1 - Todas as atividades industriais dedicadas à fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
	CC	Urbana	MIPMG	Permitido
2.11.1 - Beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis vegetais	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
	CC	Urbana	MIPMG	Permitido
2.11.2 - Beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis artificiais e sintéticas	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
	CC	Urbana	MIPMG	Permitido
2.11.3 - Beneficiamento, fiação e tecelagem de materias têxteis de origem animal	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
	CC	Urbana	MIPMG	Permitido
2.11.4 - Fabricação de tecidos especiais	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
	CC	Urbana	MIPMG	Permitido
2.11.5 - Lavação e amaciamento	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
	CC	Urbana	MIPMG	Permitido
2.11.6 - Acabamento de fios e tecidos, não processado em fiações e tecelagens	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
	CC	Urbana	MIPMG	Permitido



2.11.7 - Tingimento, estamparia e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
	CC	Urbana	MIPMG	Permitido
2.12.1 - Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
	CC	Urbana	MIPMG	Permitido
2.12.2 - Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas a alimentação	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
	CC	Urbana	MIPMG	Permitido
2.12.3 - Fabricação de vinagre	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
	CC	Urbana	MIPMG	Permitido
2.12.4 - Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
	CC	Urbana	MIPMG	Permitido
2.12.5 - Resfriamento e distribuição de leite	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
	CC	Urbana	MIPMG	Permitido
2.12.6 - Fabricação de fermentos e leveduras	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
	CC	Urbana	MIPMG	Permitido
2.13.1 - Fabricação e engarrafamento de cervejas, chopes, inclusive maltes	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
	CC	Urbana	MIPMG	Permitido
2.14.1 - Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarilhas e outras atividades de elaboração do tabaco, não especificadas ou não classificadas	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
	CC	Urbana	MIPMG	Permitido
2.15.1 - Usinas de produção de concreto	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
	CC	Urbana	MIPMG	Permitido
2.15.2 - Fabricação de artigos de concreto (poste, lajota, laje, etc)	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
	CC	Urbana	MIPMG	Permitido
2.15.3 - Canais para drenagem	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
	CC	Urbana	MIPMG	Permitido
2.15.4 - Canais para irrigação	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
	CC	Urbana	MIPMG	Permitido



2.15.5 - Retificação de cursos d'água	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
	CC	Urbana	MIPMG	Permitido
2.15.6 - Canalização de cursos d'água	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
	CC	Urbana	MIPMG	Permitido
2.15.7 - Plataformas de pesca, atracadouros e marinas	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
	CC	Urbana	MIPMG	Permitido
2.15.8 - Molhes e guias de correntes e similares	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
	CC	Urbana	MIPMG	Permitido
2.15.9 - Diques	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
	CC	Urbana	MIPMG	Permitido
2.15.10 - Dragagem	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
	AEU	Urbana	Mi	Permitido
	CC	Urbana	MIPMG	Permitido
3.1.1 - Beneficiamento de Minerais com Flotação	ADE	Urbana	P	Permitido
			M	Permitido
			G	Permitido
	CC	Urbana	Mi	Permitido
3.1.2 - Fabricação de material cerâmico	ADE	Urbana	P	Permitido
			M	Permitido
			G	Permitido
	CC	Urbana	Mi	Permitido
3.1.3 - Fabricação de cimento	ADE	Urbana	P	Permitido
			M	Permitido
			G	Permitido
	CC	Urbana	Mi	Permitido
3.1.4 - Beneficiamento e preparação de carvão mineral, não associado à extração	ADE	Urbana	P	Permitido
			M	Permitido
			G	Permitido
	CC	Urbana	Mi	Permitido
3.2.1 - Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios - inclusive ferro-gusa	ADE	Urbana	P	Permitido
			M	Permitido
			G	Permitido
	CC	Urbana	Mi	Permitido
3.2.2 - Produção de ferro e aço e suas ligas em qualquer forma, sem redução de minério, com fusão	ADE	Urbana	P	Permitido
			M	Permitido
			G	Permitido
	CC	Urbana	Mi	Permitido



3.2.3 - Produção de laminados de aço - inclusive ferro-ligas, a frio, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	ADE	Urbana	P	Permitido
			M	Permitido
			G	Permitido
	CC	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			P	Permitido
3.2.4 - Produção de canos e tubos de ferro e aço, com fusão e tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	ADE	Urbana	P	Permitido
			M	Permitido
			G	Permitido
	CC	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			P	Permitido
3.2.5 - Produção de canos e tubos de ferro e aço, sem fusão, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	ADE	Urbana	P	Permitido
			M	Permitido
			G	Permitido
	CC	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			P	Permitido
3.2.6 - Produção de fundidos de ferro e aço em forno cubilot, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	ADE	Urbana	P	Permitido
			M	Permitido
			G	Permitido
	CC	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			P	Permitido
3.2.7 - Produção de fundidos de ferro e aço em forno cubilot, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	ADE	Urbana	P	Permitido
			M	Permitido
			G	Permitido
	CC	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			P	Permitido
3.2.8 - Produção de fundidos de ferro e aço, exclusive em forno cubilot, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	ADE	Urbana	P	Permitido
			M	Permitido
			G	Permitido
	CC	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			P	Permitido
3.2.9 - Produção de forjados, arames e relaminados de aço, a quente, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	ADE	Urbana	P	Permitido
			M	Permitido
			G	Permitido
	CC	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			P	Permitido
3.2.10 - Produção de forjados, arames e relaminados de aço, a frio, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	ADE	Urbana	P	Permitido
			M	Permitido
			G	Permitido
	CC	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			P	Permitido
3.2.11 - Metalurgia dos metais não-ferrosos em formas primárias - inclusive metais preciosos	ADE	Urbana	P	Permitido
			M	Permitido
			G	Permitido
	CC	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			P	Permitido
3.2.12 - Produção de ligas de metais não-ferrosos em formas primárias - inclusive metais preciosos	ADE	Urbana	P	Permitido
			M	Permitido
			G	Permitido
	CC	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			P	Permitido
3.2.13 - Produção de laminados de metais e de ligas de metais não-ferrosos (placas, discos, chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões), com fusão - exclusive canos, tubos e arames	ADE	Urbana	P	Permitido
			M	Permitido
			G	Permitido
	CC	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			P	Permitido



3.2.14 - Produção de canos e tubos de metais não-ferrosos- inclusive ligas, com fusão e com tratamento químico superficial e /ou galvanotécnico	ADE	Urbana	P	Permitido
			M	Permitido
			G	Permitido
	CC	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			P	Permitido
3.2.15 - Produção de canos e tubos de metais não-ferrosos- inclusive ligas, com fusão e sem tratamento químico superficial e /ou galvanotécnico	ADE	Urbana	P	Permitido
			M	Permitido
			G	Permitido
	CC	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			P	Permitido
3.2.16 - Produção de canos e tubos de metais não-ferrosos- inclusive ligas, sem fusão e com tratamento químico superficial e /ou galvanotécnico	ADE	Urbana	P	Permitido
			M	Permitido
			G	Permitido
	CC	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			P	Permitido
3.2.17 - Produção de formas, moldes e peças fundidas de metais não-ferrosos - inclusive ligas, em forno cubilot com tratamento químico superficial e /ou galvanotécnico	ADE	Urbana	P	Permitido
			M	Permitido
			G	Permitido
	CC	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			P	Permitido
3.2.18 - Produção de formas, moldes e peças fundidas de metais não-ferrosos - inclusive ligas, em forno cubilot sem tratamento químico superficial e /ou galvanotécnico	ADE	Urbana	P	Permitido
			M	Permitido
			G	Permitido
	CC	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			P	Permitido
3.2.19 - Produção exclusive em forno cubilot, de formas, moldes e peças fundidas de metais não-ferrosos - inclusive ligas, com tratamento químico superficial e /ou galvanotécnico	ADE	Urbana	P	Permitido
			M	Permitido
			G	Permitido
	CC	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			P	Permitido
3.2.20 - Produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não-ferrosos - inclusive fios, cabos e condutores elétricos, com fusão	ADE	Urbana	P	Permitido
			M	Permitido
			G	Permitido
	CC	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			P	Permitido
3.2.21 - Metalurgia do pó - inclusive peças moldadas	ADE	Urbana	P	Permitido
			M	Permitido
			G	Permitido
	CC	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			P	Permitido
3.2.22 - Fabricação de estruturas metálicas, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão	ADE	Urbana	P	Permitido
			M	Permitido
			G	Permitido
	CC	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			P	Permitido
3.2.23 - Fabricação de artefatos de treiflados de ferro e aço e de metais não-ferrosos - exclusive móveis, com tratamento químico-superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão	ADE	Urbana	P	Permitido
			M	Permitido
			G	Permitido
	CC	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			P	Permitido
3.2.24 - Estamparia, funilaria e latoaria, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação	ADE	Urbana	P	Permitido
			M	Permitido
			G	Permitido
	CC	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			P	Permitido



3.2.25 - Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou esmaltação	ADE	Urbana	P	Permitido
			M	Permitido
			G	Permitido
	CC	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
3.2.26 - Fabricação de artigos de cutelaria, armas, ferramentas manuais e fabricação de artigos de metal para escritório, usos pessoal e doméstico, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão	ADE	Urbana	P	Permitido
			M	Permitido
			G	Permitido
	CC	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
3.2.27 - Têmpera e cementação de aço, recozimento de arames e serviços de galvanotécnico	ADE	Urbana	P	Permitido
			M	Permitido
			G	Permitido
	CC	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
3.2.28 - Serviços de galvanotécnico	ADE	Urbana	P	Permitido
			M	Permitido
			G	Permitido
	CC	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
3.2.29 - Fabricação de outros artigos de metal, não especificados ou não classificados, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação	ADE	Urbana	P	Permitido
			M	Permitido
			G	Permitido
	CC	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
3.3.1 - Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com tratamento térmico e/ou 6 galvanotécnico e/ou fundição	ADE	Urbana	P	Permitido
			M	Permitido
			G	Permitido
	CC	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
3.4.1 - Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores	ADE	Urbana	P	Permitido
			M	Permitido
			G	Permitido
	CC	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
3.5.1 - Fabricação de veículos rodoviários, aeroviários e navais, peças e acessórios	ADE	Urbana	P	Permitido
			M	Permitido
			G	Permitido
	CC	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
3.6.1 - Fabricação de papel e/ou celulose	ADE	Urbana	P	Permitido
			M	Permitido
			G	Permitido
	CC	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
3.7.1 - Curtimento e outras preparações de couros e peles	ADE	Urbana	P	Permitido
			M	Permitido
			G	Permitido
	CC	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
3.8.1 - Produção de elementos químicos e produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organoinorgânicos- exclusive produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão mineral e de madeira	ADE	Urbana	P	Permitido
			M	Permitido
			G	Permitido
	CC	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido



3.8.2 - Fabricação de produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas e do carvão mineral	ADE	Urbana	P	Permitido
			M	Permitido
			G	Permitido
	CC	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
3.8.3 - Fabricação de adubos, fertilizantes e corretivos de solo	ADE	Urbana	P	Permitido
			M	Permitido
			G	Permitido
	CC	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
3.8.4 - Fabricação de corantes e pigmentos	ADE	Urbana	P	Permitido
			M	Permitido
			G	Permitido
	CC	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
3.8.5 - Recuperação e refino de óleos minerais, vegetais e animais	ADE	Urbana	P	Permitido
			M	Permitido
			G	Permitido
	CC	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
3.8.6 - Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes e inseticidas, germicidas e fungicidas	ADE	Urbana	P	Permitido
			M	Permitido
			G	Permitido
	CC	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
3.9.1 - Refino do petróleo e destilação de álcool por processamento de cana de açúcar, mandioca, madeira e outros vegetais	ADE	Urbana	P	Permitido
			M	Permitido
			G	Permitido
	CC	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
3.10.1 - Fabricação de artefatos têxteis, com estamparia e/ou tintura	ADE	Urbana	P	Permitido
			M	Permitido
			G	Permitido
	CC	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
3.11.1 - Fabricação de fécula, amido e seus derivados	ADE	Urbana	P	Permitido
			M	Permitido
			G	Permitido
	CC	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
3.11.2 - Fabricação e refino de açúcar	ADE	Urbana	P	Permitido
			M	Permitido
			G	Permitido
	CC	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
3.11.3 - Abate de animais em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, preparação de conservas de carnes e produção de banha de porco e de outras gorduras domésticas de origem animal	ADE	Urbana	P	Permitido
			M	Permitido
			G	Permitido
	CC	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
3.11.4 - Preparação de pescado e fabricação de conservas de pescado	ADE	Urbana	P	Permitido
			M	Permitido
			G	Permitido
	CC	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido



3.11.5 - Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios	ADE	Urbana	P	Permitido
			M	Permitido
			G	Permitido
	CC	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
3.11.6 - Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais - inclusive farinhas de carne, sangue, osso, peixe e pena	ADE	Urbana	P	Permitido
			M	Permitido
			G	Permitido
	CC	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
3.11.7 - Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados	ADE	Urbana	P	Permitido
			M	Permitido
			G	Permitido
	CC	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
3.12.1 - Destilação de álcool etílico	ADE	Urbana	P	Permitido
			M	Permitido
			G	Permitido
	CC	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
3.13.1 - Usinas de produção de concreto asfáltico	ADE	Urbana	P	Permitido
			M	Permitido
			G	Permitido
	CC	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
3.13.2 - Fabricação de carvão vegetal, ativado e cardiff	ADE	Urbana	P	Permitido
			M	Permitido
			G	Permitido
	CC	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
5.1 - Serviços	ADE	Urbana	MIPMG	Permitido
	AEII	Urbana	Mi	Permitido
			P	Permitido
			M	Permitido
	AEU	Urbana	MIPMG	Permitido
CC	Urbana	MIPMG	Permitido	

Legenda dos Portes:

MIPMG - Micro, pequeno, médio e grande porte
Mi - Micro porte (até 30 m²)
P - Pequeno porte (de 30,01 m² até 300 m²)
M - Médio porte (de 300,01 m² até 1.000,00 m²)
G - Grande porte (acima de 1.000,01 m²)

Observações Gerais:

- 1 - Resumo do contrato (ART) deverá constar - em vistoria realizada no terreno do constratante, constatou-se que os fatos ocorridos a partir de novembro de 2008, não afetaram as condições do terreno podendo ser edificável e não estando situado em área de risco eminente.
- 2 - Lei 71/16 alterando gabarito / ciclovias e estacionamento estarão em butidas na caixa de rolamento determinada por futuro projeto.
- 3 - Moradia Econômica :
O(a) cidadão(ã) interessado(a) na concessão deste benefício deve preencher os seguintes requisitos estabelecidos pela Lei 1.264/1991:
 - Possuir renda familiar de até 5 (cinco) Salários Mínimos;
 - Não possuir dívidas tributárias em seu nome;
 - Não possuir casa própria.

ESTE DOCUMENTO TEM VALIDADE ATÉ 09/07/2023.

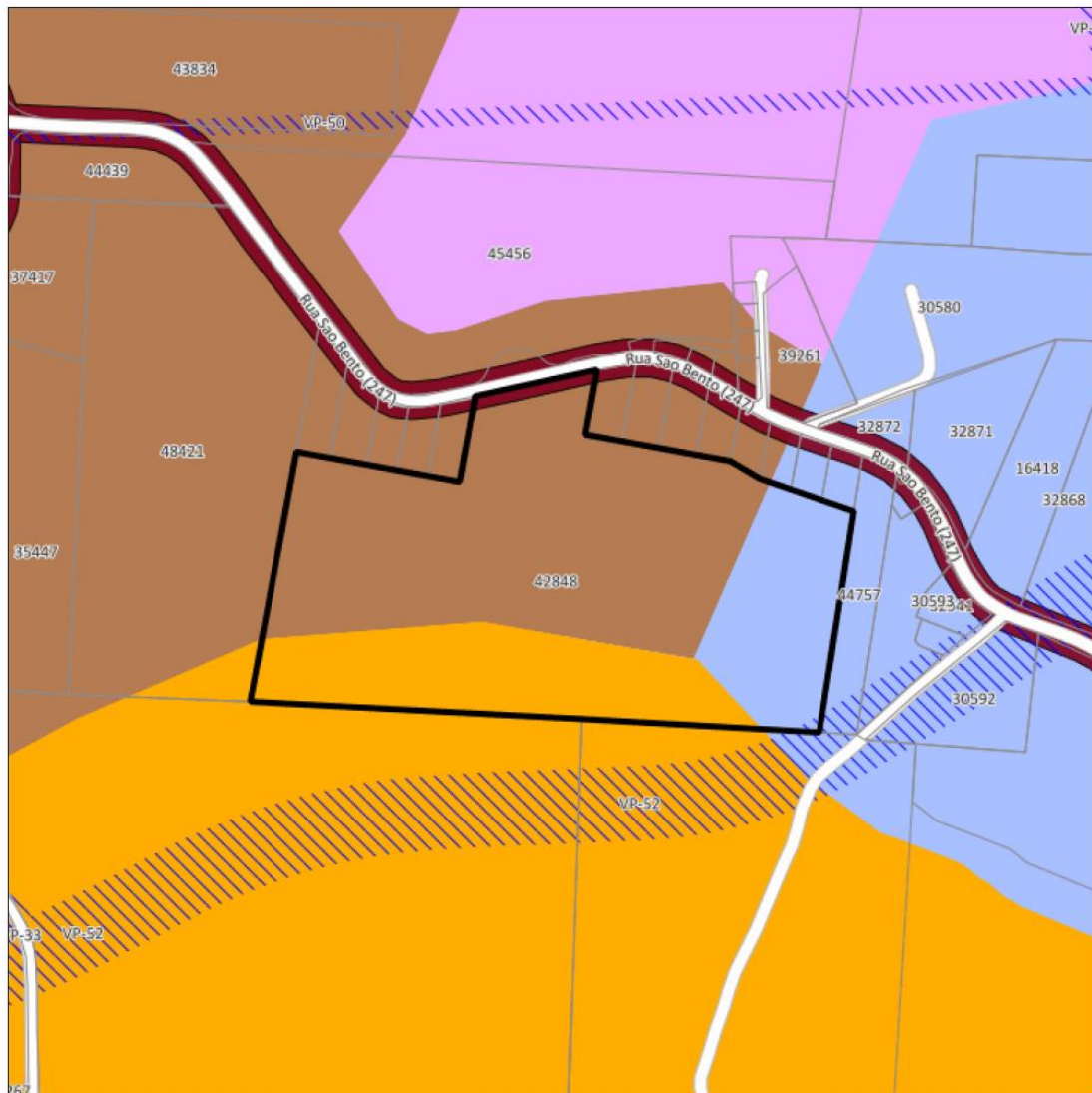
ATENÇÃO

- » Formulário informativo para elaboração de projeto. Não dá direito a construir.
- » Início da obra somente após a expedição do Alvará de Construção.
- » Em caso de dúvidas ou divergência nas informações impressas valem as informações atualizadas do Lote, bom como a Legislação vigente.



A autenticação deste documento deverá ser confirmada no endereço
<http://gaspar.wgeo.com.br/sistema/autenticar-consulta>, informando o nº 000964/2023
e código de segurança 423274ab.





- Legenda:**
- ADE - Área de Desenvolvimento Econômico
 - AEII - Área de Estruturação II
 - AEU - Área de Expansão Urbana
 - CC - Corredores de Centralidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL



Certidão de uso do Solo

337-23-GAS-USO

Cód. verificador: b1wpz2zn

Informações do Proprietário:

Nome: EDIFIKA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA		CPF/CNPJ: 19.057.119/0001-29	
Endereço: Rua Flórida	Bairro: Santa Terezinha	Número predial: 116	Número Celular: 47999340131

Informações do Solicitante:

Nome: MATEUS AMARO POLEZA	CPF/RG Solicitante: 116.848.239-94	Celular: 47984208975
------------------------------	---------------------------------------	-------------------------

Dados:

Atividade: LOTEAMENTO				
Finalidade: LICENCIAMENTO AMBIENTAL				
Área do Terreno (m ²): 98505.58 m ²	Área Utiliz. p/ Atividade (m ²): 82593.03 m ²	Nº Insc. Mun. Imob.: 42848	Latitude: 26° 57' 47.95"	Longitude: 48° 56' 34.22"

Esta Declaração tem prazo de validade de 180 dias a contar da data da sua emissão.

Declaramos para os devidos fins e efeitos, que o endereço supracitado, bem como imagem acima, se encontra a Jusante do ponto de captação de água ETA I deste Município, que a atividade supramencionada, para o requerente supracitado, de acordo com o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Gaspar, situa-se conforme o zoneamento:

Zoneamento:

AEII

Habitação (Mc, P, M, G), Comércio, Depósito e Serviços (Mc, P, M), Institucionais (P, M, G), Indústria de Baixo potencial de Degradação Ambiental (Mc, P, M), Indústria de Médio potencial de Degradação Ambiental (Mc)

ADE

Habitação (Mc,P,M)/ Comercio, Deposito, Serviços (Mc,P,M,G)/ Institucional (P,M,G)/ Industria de Baixo potencial de Degradação Ambiental e Industria de médio potencial de Degradação Ambiental (Mc,P,M,G)/ Industria de Alto potencial de Degradação Ambiental (P,M,G)

AEU

Habitação, Comércio, Depósito, Serviço (Mc, P, M, G), Institucional (P, M, G), Indústria de Baixo potencial de Degradação Ambiental (Mc, P, M), Indústria de Médio potencial de Degradação Ambiental (Mc)

CC

Habitação, Comércio, Depósito, Serviço (Mc, P, M, G), Institucional (P, M, G) / Indústria de Baixo potencial de Degradação Ambiental e Industria de médio potencial de Degradação Ambiental (Mc, P, M, G) / Industria de alto potencial de Degradação Ambiental (Mc, P)

Deferido com Restrição Este documento NÃO ISENTA a Licença e ou Autorização Ambiental para Atividade que deverá seguir a LEI Nº 12.651, e a IN (Instrução Normativa) do Município de Gaspar, sendo assim o documento será parte integrante para obtenção da Licença ou Autorização Ambiental. Deverá respeitar as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de 30 (trinta) metros, de acordo com a Lei Federal 12651/2012 e deverá respeitar a Lei 11.428/2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do bioma Mata Atlântica.

Análise Defesa Civil

Deferimos com Restrições esta solicitação com o seguinte parecer:

area ja mapeada como em alto risco geologico-geotecnico, explicitado no parecer tecnico de geologia 43/2023 entregue ao requerente. Contudo, para a finalidade alegada "Licenciamento Ambiental", deferimos. O deferimento deste processo nao exige o requerente de submeter os documentos ja solicitados pelo referido parecer tecnico de geologia.

ESTE DOCUMENTO NÃO É UMA LICENÇA. NÃO CONCEDE O DIREITO DE EXECUÇÃO. O DIREITO DE EXECUÇÃO SOMENTE PODERÁ SER EXERCIDO APÓS A CONCESSÃO DO ALVARÁ.

Gaspar, 11 de abril de 2023

Prefeitura Municipal de Gaspar – Cel. Aristiliano Ramos, 435 - Centro – CEP 89.110-900 – Fone 47 3331-6300 – SC
CNPJ83.102.244/0001-02
www.gaspar.sc.gov.br



5.7 DESEMBARGO AMBIENTAL



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL

SUPERINTENDÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

[X] DESEMBARGO Nº 019/2022

Dia: 14	Mês: Dezembro	Ano: 2022	Horas: 13h00min
Nome: Edifika Empreendimentos Imobiliários Ltda.		CNPJ: 19.057.119/0001-29	
Local: Rua São Bento, s/nº - Bairro: Gaspar Mirim – Gaspar SC.			
Lotes Desembargados - Cadastro Imobiliário nºs 45228, 45229, 45233, 45234, 45235, 45236, 45237, 45238, 45239, 45240.			
Descrição da ocorrência: <p>No dia 05 de Julho do ano de 2022, sobreveio à fiscalização do órgão ambiental municipal o Memorando 164/2022, expedido pelo Diretor de Meio Ambiente Renato Dias Galles, o qual narrava irregularidades identificadas em obras executadas sem autorização pela empresa Edifika Empreendimentos Imobiliários Ltda. no endereço supracitado. Ato contínuo, após a fiscalização analisar os processos que concederam as licenças para os referidos locais, constatou-se possíveis inconsistências com relação aos procedimentos realizados que culminaram com a expedição das licenças LAP 013/2019, AUC 049/2019 e AUT 068/2020, motivo pelo qual em 15/08/2022 todos os lotes os quais haviam indícios de irregularidades foram embargados, até que houvesse manifestação técnica acerca da ratificação, ou não, das possíveis irregularidades. Na sequência, a empresa Edifika Empreendimentos Imobiliários Ltda., protocolou em 05/07/2022, um estudo de caracterização hidrográfica com a finalidade de descaracterizar os cursos d'água que cruzavam o local objeto das licenças, sem êxito, conforme Parecer Técnico de Geologia 041/2022, em ficou devidamente demonstrado que os cursos hídricos que cruzam o terreno são naturais, e geram área de preservação permanente. Após as definições pelo corpo técnico das áreas sujeitas a regularização, e das áreas sujeitas a recuperação, onde delimitou-se o traçado do corpo hídrico e as APPs, não mais persistem os motivos para o embargo total das áreas em questão.</p> <p>Diante dos fatos CONCEDO O DESEMBARGO referente aos imóveis localizados na Rua São Bento, s/nº - Bairro Gaspar Mirim – Gaspar/SC, inscritos no Cadastro Imobiliário sob nºs 45228, 45229, 45233, 45234, 45235, 45236, 45237, 45238, 45239, 45240, por não mais persistirem os motivos que ensejaram o embargo.</p>			
<p>Prefeitura Municipal de Gaspar Pablo Adriano Ribeiro Costa da Silva Fiscal Meio Ambiente Matrícula 15256</p> <hr/> <p>Pablo Adriano Ribeiro C. da Silva Fiscal do Meio Ambiente – Mat. 15256</p>			

Rua São Pedro, nº 128 - Centro – CEP 89110-082 – Fone (47) 3091-2082 - Gaspar/SC

CNPJ 83.102.244/0001-02 - www.gaspar.sc.gov.br – Email: recepcao.meioambiente@gaspar.sc.gov.br

5.8 PROJETO URBANÍSTICO



6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Avaliação do Desempenho de Sistemas Tanque Séptico-Filtro Anaeróbio com diferentes tipos de Meio Suporte. **Renata Oliveira de Ávila**. Disponível em: <

<https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&ved=2ahUKEwjVz - 91dKAAxVmBbkGHZSVCa8QFnoECBoQAQ&url=http%3A%2F%2Fwww.saneamento.poli.ufrj.br%2Fimages%2FDocumento%2Fteses%2FRenataOliveiradeAvila.pdf&usg=AOvVaw2GqpYv0 tpG7QbPeDLcOZS&opi=89978449> >

Atlas Brasil. **Consulta Município**. Disponível em: <
<http://www.atlasbrasil.org.br/consulta/planilha> >

Cláudio Acioly Jr *et al.* **Densidade Urbana: Um instrumento de Planejamento e Gestão Urbana**. Rio de Janeiro (1998). Disponível em: <
https://issuu.com/joseflamarqueg/docs/densidade_urbana_acioly >.

CELESC. **CELESC anuncia aplicação de recursos de R\$1,2 bilhão em 2020**. Disponível em: < <https://celesc.com.br/listagem-noticias/celesc-anuncia-aplicacao-de-recursos-de-r-1-2-bilhao-em-2020> >.

DOTS Cidades. **Manual de Desenvolvimento Urbano Orientado ao Transporte Sustentável (2015)**. Disponível em: <
<https://wricidades.org/sites/default/files/DOTS%20Cidades.pdf> >.

Expresso Presidente. **Horários de Ônibus – Linha 5 – Gaspar Mirim**. Disponível em: < <https://expressopresidente.com.br/novo/05-gaspar-mirim-2/> >

FECAM. **Gaspar em Dados, 2019**. Disponível em: <
https://static.fecam.net.br/uploads/878/arquivos/1451753_Gaspar_em_Dados.pdf >.

FECAM. **Plano Municipal de Saneamento Básico (2017)**. Disponível em: < https://static.fecam.net.br/uploads/878/arquivos/999088_PLO_016_2017_ANEXO_II.pdf >.

Fundação Catarinense de Cultura. **Listagem dos Bens Tombados**. (2020). Disponível em: < <http://www.cultura.sc.gov.br/a-fcc/patrimoniocultural/patrimonio-material/listagem-de-bens-tombados> >.

Geoprocessamento Corporativo. **Prefeitura Municipal de Gaspar**. 2020. Disponível em: < <http://geo-gaspar.wgeo.com.br/> >.

HCM. **Highwaycapacity manual (2000)**. Disponível em: < https://www.gsweventcenter.com/Draft_SEIR_References/2000_TRB.pdf >

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **Cidades: Gaspar**. 2021. Disponível em: < <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sc/gaspar/panorama> >.

Laboratório de Eficiência Energética em Edificações – LabEEEE/UFSC. **Usos finais de energia elétrica no setor residencial brasileiro (2022)**. Disponível em: < <https://labeee.ufsc.br/node/480> >

IstoÉ Dinheiro. **Maioria dos brasileiros mora em casa e é dona do imóvel, mostra IBGE (2020)**. Disponível em: < <https://www.istoedinheiro.com.br/maioria-dos-brasileiros-mora-em-casa-e-e-dona-do-imovel-mostra-ibge/> >

Leis Municipais. **Lei Complementar 72/2016 – Dispõe sobre a Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Natural do Município de Gaspar, Cria o Serviço do Patrimônio Histórico, Cultural e Natural de Gaspar e Institui o Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Histórico Cultural e Natural de Gaspar e dá outras providências**. Disponível em: < <https://leismunicipais.com.br/a/sc/g/gaspar/lei->

[complementar/2016/8/72/lei-complementar-n-72-2016-dispoe-sobre-a-preservacao-do-patrimonio-historico-cultural-e-natural-do-municipio-de-gaspar-cria-o-servico-do-patrimonio-historico-cultural-e-natural-de-gaspar-e-institui-o-fundo-municipal-de-protecao-do-patrimonio-historico-cultural-e-natural-de-gaspar-e-da-outras-providencias?q=72](https://leismunicipais.com.br/a1/plano-municipal-de-mobilidade-urbana-gaspar-sc) >

Leis Municipais. **Lei Complementar 65/2015 – Institui o Plano Diretor de Transporte e Mobilidade Urbana de Gaspar.** Disponível em: < <https://leismunicipais.com.br/a1/plano-municipal-de-mobilidade-urbana-gaspar-sc> >

Leis Municipais. **Lei 2888/2007. Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico e estabelece outras providências. (2020).** Disponível em: < <https://leismunicipais.com.br/a/sc/g/gaspar/lei-ordinaria/2007/288/2888/lei-ordinaria-n-2888-2007-dispoe-sobre-a-politica-municipal-de-saneamento-basico-e-estabelece-outras-providencias> >.

Leis Municipais. **Lei 1155/88 – Institui o Código de Obras do Município de Gaspar. (2020).** Disponível em: < <https://leismunicipais.com.br/a2/codigo-de-obras-gaspar-sc> >.

Leis Municipais. **Lei 2803/2006 – Institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Gaspar e dá outras providências.** Disponível em: < <https://leismunicipais.com.br/plano-diretor-gaspar-sc> >.

MARTINS, L. *et al.* **Levantamento e representatividade das Unidades de Conservação instituídas no Estado de Santa Catarina, Brasil.** *Desenvolv. Meio Ambiente*, v. 33, p. 241-259, abr. 2015.

Ministério da Saúde. **Portaria 2488/2011 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).** Disponível em:

<

https://bvsmis.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html >.

Planalto. **Lei Federal 6.766/1979 – Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências.** (2020). Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6766.htm >.

Planalto. **Lei Federal 12.305/2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, altera a Lei 9.605/1998 e dá outras providências.** (2020). Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm >.

Prefeitura de Gaspar. **Bugio foi o nome escolhido para o Parque Natural Municipal de Gaspar (2022).** Disponível em: < <https://www.gaspar.sc.gov.br/noticias/index/ver/codMapaltem/20033/codNoticia/726366> >.

Prefeitura de Gaspar. **História dos Bairros (2014).** Disponível em: < <https://www.gaspar.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaltem/28868> >.

Prefeitura de Gaspar. **Prefeitura continua reformas em unidades escolares.** Disponível em: < <https://www.gaspar.sc.gov.br/noticias/ver/2021/01/prefeitura-continua-reformas-em-unidades-escolares> >

Prefeitura de Gaspar. **Programa Avança Gaspar investe em melhorias na educação.** Disponível em: < <https://www.gaspar.sc.gov.br/noticias/index/ver/codMapaltem/20033/codNoticia/725839> >.

PNUD – PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO. **RANKING IDHM MUNICIPIOS 2010.** Disponível em: < <https://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/idh0/rankings/idhm-municipios-2010.html> >

SABESP. **Consumo de água potável em casa (2022)**. Disponível em: < <https://site.sabesp.com.br/site/interna/Default.aspx?secaId=595> >.

Santa Catarina. Homologado o tombamento de 57 imóveis históricos da Rota Nacional da Imigração em SC. **Governo do Estado de Santa Catarina**. Florianópolis (SC), 19 de Janeiro de 2018. Disponível em: < <http://www.sc.gov.br/index.php/noticias/temas/cultura/homologado-o-tombamento-de-57-imoveis-historicos-da-rota-nacional-da-imigracao-em-sc> >.

SEBRAE. **Gaspar em números (2013)**. Disponível em: < https://static.fecam.net.br/uploads/1534/arquivos/1031047_Relatorio_Municipal_Gaspar.pdf >.

Souza, Lisandra Natalia de; Gonçalves, Pedro Henrique Pereira; Ferreira, Rafael de Souza. **Gerenciamento de Resíduos na Construção Civil em uma obra do município de Pouso Alegre – MG (2021)**. Disponível em: < <https://repositorio.animaeducacao.com.br/bitstream/ANIMA/19367/1/TC%20FINAL.pdf> >.

Trata Brasil. **Principais estatísticas no Brasil. (2022)**. Disponível em: < <https://tratabrasil.org.br/pt/saneamento/principais-estatisticas/no-brasil/agua> >.

UOL Notícias. **64,4% dos brasileiros vivem em famílias em que ninguém tem plano de saúde.** Disponível em: < <https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2020/11/25/644-dos-brasileiros-vivem-em-familias-em-que-ninguem-tem-plano-de-saude.htm> >

Wendling, Caroline Schutz; de Campos, Roger Francisco Ferreira; da Silva, Renael Antonio Ferreira; Matias, Caroline Aparecida; Pereira, Grazyelle Rocha. **Dimensionamento e análise da eficiência de um sistema de**

tratamento de efluente doméstico para edifício residencial, 2018. Disponível em: < <http://www3.sp.senac.br/hotsites/blogs/InterfacEHS/wp-content/uploads/2018/06/06.pdf> >.

WH3. Primeira usina termelétrica a gás de SC tem investimento milionário e começa a operar em 2022. Disponível em: < <https://wh3.com.br/noticia/226720/primeira-usina-termeletrica-a-gas-de-sc-tem-investimento-milionario-e-comeca-a-operar-em-2022.html> >

